



2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017

LICITAÇÃO PÚBLICA

AUTUAÇÃO

Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Chã Grande, Estado de Pernambuco, faço autuação do Pregão Presencial Nº 018/2017, para o Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com Fornecimento Parcelado de Óleo Diesel destinado aos Veículos pertencentes ao Município de Chã Grande, através da dotação Orçamentária: Art.15 da lei 8666/93 de junho de 1993, que prevê o registro de preços, e sua regulamentação pelo Decreto Federal Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 (art.7º §2º), e documentos que se seguem do que para constar, faço este termo.

Eu, Mannix de Azevêdo Ferreira, Pregoeiro, o subscrevi.



Chã Grande - PE, 12 de julho de 2017.

Comunicação Interna nº 005/2017.

Pelo presente, encaminho Termo de Referência para Aquisição com Fornecimento Parcelado de Óleo Diesel destinado aos Veículos pertencentes ao Município de Chã Grande, bem como, segue Cotações de Preços que realizamos no mercado.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

José Antônio de Lima Filho
José Antônio de Lima Filho
Diretor de Abastecimento

Chã Grande
20-12-1963 20-12-1983

Exmo. Sr.
Diogo Alexandre Gomes Neto
D.D. Prefeito Municipal
Chã Grande – PE



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - OBJETO

1.1 Aquisição com Fornecimento Parcelado de Óleo Diesel destinado aos Veículos pertencentes ao Município de Chã Grande, conforme especificações e quantidades constantes no presente *Termo de Referência*.

2.0 - JUSTIFICATIVA:

2.1 A contratação de empresa para fornecimento de Óleo Diesel aos veículos oficiais do Município de Chã Grande se faz necessária para o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas.

3.0 – DOS QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND
01	Combustível – Óleo Diesel, Tipo S10, automotivo, em menor proporção, nitrogênio, enxofre e oxigênio e de acordo com legislação Vigente da ANP.	120.000	Litro
02	Combustível – Óleo Diesel, Tipo S500, automotivo, em menor proporção, nitrogênio, enxofre e oxigênio e de acordo com legislação Vigente da ANP.	88.000	Litro

4.0 - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

4.1 Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE:

- o abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível do CONTRATADO, no endereço indicado na proposta;
- o CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas;
- o CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Autorização de Fornecimento”, conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado do Município de Chã Grande;
- a “Autorização de Fornecimento” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

4.2 Combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos

Fazse



em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

4.3 O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

4.4 Para o abastecimento dos veículos oficiais, deverá ser especificado os quantitativos em litros dos combustíveis fornecidos, no preenchimento da requisição do Serviço de Transportes, bem como fornecer o devido comprovante.

4.5 Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

4.6 Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos da Administração com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.

5.2 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

5.3 Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários aos abastecimentos dos veículos objeto do registro de preços.

5.4 Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do combustível, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

5.5 Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

5.6 Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.





5.7 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento de combustível.

5.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5.9 Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos combustíveis fornecidos.

5.10 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

6.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

6.2 Conduzir os veículos ao Posto da CONTRATADA para efetuar o abastecimento.

6.3 Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

7.0 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento dos produtos objeto deste presente Termo de referência, dar-se-á em parcelas mensais, conforme disposições contratuais.

7.2 Para habilitar-se ao pagamento a licitante vencedora deverá apresentar ao CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega dos produtos.

7.3 O prazo de pagamento será ajustado entre o Contratante e Contratado e será definido no Instrumento Contratual, ou equivalente, a ser firmado entre as partes, e deverá ocorrer até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento definitivo de cada pedido.

8.0 – PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial dos produtos objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento contratual, além daquelas penalidades no Art. 87, da Lei nº 8.666/93.

José Antônio de Lima Filho
José Antônio de Lima Filho
Diretor de Abastecimento



M L DE QUEIROZ FILHO EIRELI

RODOVIA JOÃO GOUVEIA DA SILVA, S/N – BOA VISTA – CHÃ GRANDE – PE
CNPJ 23.693.860/0001-53

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE – PE
COTAÇÃO DE PREÇOS

COMBUSTIVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Combustível – Óleo Diesel, Tipo S10, automotivo, em menor proporção, nitrogênio, enxofre e oxigênio e de acordo com legislação Vigente da ANP.	120.000	Litro	3,099	371.880,00
02	Combustível – Óleo Diesel, Tipo S500, automotivo, em menor proporção, nitrogênio, enxofre e oxigênio e de acordo com legislação Vigente da ANP.	88.000	Litro	3,059	269.192,00
VALOR TOTAL R\$					641.072,00

Chã Grande, 06 de julho de 2017

Validade da Proposta 60 dias
Entrega de acordo com o Edital
Pagamento de acordo com o Edital

**COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Combustível – Óleo Diesel, Tipo S10, automotivo, em menor proporção, nitrogênio, enxofre e oxigênio e de acordo com legislação Vigente da ANP.	120.000	Litro	2,999	359.880,00
02	Combustível – Óleo Diesel, Tipo S500, automotivo, em menor proporção, nitrogênio, enxofre e oxigênio e de acordo com legislação Vigente da ANP.	88.000	Litro	2,899	255.112,00
VALOR TOTAL R\$					614.992,00

Os preços apresentados compreendem todas despesas incidentes tais como, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, entre outros.

O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do seu recebimento.

Chã Grande(PE), 07 de julho de 2017



QUEIROZ DE PAIVA COMBUSTIVEIS LTDA

Rua Justino Gomes da Silva, 392 Centro – Chã Grande (PE) – CEP: 55.636-000 CNPJ:

06.196.363/0001-20 Fone: 81-3537- 1680 – e-mail: queirozdepaivacombustiveis@gmail.com

Você está em » [Home](#) » [por Município](#) » Posto por Município »**Síntese dos Preços Praticados - GRAVATA****Resumo I - Diesel S10 B54**Relação de Postos pesquisados
▪ Postos sem apresentar Nota Fiscal de Compra
Período : De 02/07/2017 a 08/07/2017**DADOS MUNICÍPIO**

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	preço compra	modalidade de compra	fornecedor (b. branca)	data coleta
Sant'ana Posto de Combustível Ltda - Me	Av. Marechal Hermes da Fonseca, 3665	<u>Centro</u>	FEDERAL	2,699	2,395	FOB	-	05/07/2017
Posto Fórmula 1 Ltda.	Avenida Cicero Batista de Oliveira, 1375	<u>Prado</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	2,890	2,584	FOB	-	05/07/2017
Vieira & Rabelo Ltda.	Avenida Cicero Batista de Oliveira, S/n	<u>Prado</u>	BRANCA	2,920	2,310	CIF	TOTAL	05/07/2017
Grapel Gravata Petroleo Ltda - Epp	Avenida Cicero B de Oliveira, 136 Lojas 01 e 02	<u>N Sra das Graças</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	2,980	2,449	FOB	-	05/07/2017
Posto Alpes Suico Ltda	Avenida Cicero Batista de Oliveira, 2272	<u>Centro</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	2,990	2,449	FOB	-	05/07/2017
Petrosul Petroleo Suico Ltda	Avenida Cicero Batista de Oliveira, 301	<u>Nossa Senhora das Graças</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	2,990	2,449	FOB	-	05/07/2017
Queiroz de Paiva Combustíveis Ltda.	Avenida Cicero Batista de Oliveira, 2768	<u>Alpes Suicos</u>	DISLUB	2,999	2,413	CIF	-	05/07/2017

[Exportar](#)**PREÇO VENDA**

MÉDIA	2,924
DESVIO PADRÃO	0,107
VALOR MÍNIMO	2,699

VALOR MÁXIMO 2,999

C.P.L Nº 009
[assinatura]



Data de Emissão : 12/07/2017

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)

Você está em » [Home](#) » [por Município](#) » [Posto](#) » [por Município](#) » [Posto por Município](#) »**Síntese dos Preços Praticados - VITORIA DE SANTO ANTAO****Resumo I - Diesel B54**Relação de Postos Pesquisados
▪ [Postos sem apresentar Nota Fiscal de Compra](#)
Período : De 02/07/2017 a 08/07/2017**DADOS MUNICÍPIO**

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	preço compra	modalidade de compra	fornecedor (b. branca)	data coleta
D. Lindsay Ltda	Rua Alto do Calucho Br 232, S/n Km 47	<u>Redenção</u>	BRANCA	2,759	-	-	-	04/07/2017
R. C. Albuquerque Ltda	Rodovia Br 232, S/n Km52 + 520 Mts	<u>Livramento</u>	BRANCA	2,760	-	-	-	04/07/2017
Posto Linda Ltda.	Avenida Henrique Holanda - Br 232, 2359 Km 54	<u>Maués</u>	BRANCA	2,760	2,410	CIF	FEDERAL	04/07/2017

PREÇO VENDA

MÉDIA	2,760
DESVIO PADRÃO	0,001
VALOR MÍNIMO	2,759
VALOR MÁXIMO	2,760

Data de Emissão : 12/07/2017

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.



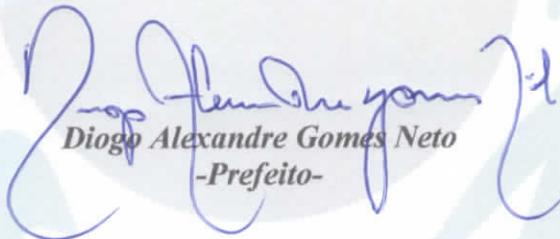
[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)



AUTORIZAÇÃO

O Prefeito do Município de Chã Grande, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA** o Pregoeiro do Município e a Equipe de Apoio a abrir o competente Processo Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS** visando eventual e futura **Aquisição com Fornecimento Parcelado de Óleo Diesel destinado aos Veículos pertencentes ao Município de Chã Grande.** Devendo ser observadas as normas contidas na Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, no Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, no Decreto Municipal Nº 005/2017, de 13.01.2017, no Decreto Municipal Nº 006/2017, de 13.01.2017, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, e suas alterações.

Chã Grande - PE, 12 de julho de 2017.



Diogo Alexandre Gomes Neto
-Prefeito-



Chã Grande
20-12-1963 20-12-1983



Da: CONTABILIDADE
Para: SETOR DE LICITAÇÃO
ASSUNTO: Dotação Orçamentária.

Chã Grande PE, 12 de julho de 2017.

Encaminhamos a V. Sa, a Dotação Orçamentária para Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com Fornecimento Parcelado de Óleo Diesel destinado aos Veículos pertencentes ao Município de Chã Grande.

Aplicação Orçamentária:

Art.15 da Lei 8666/93 de junho de 1993, que prevê o registro de preços, e sua regulamentação pelo Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 (art.7º §2º).

Certos de contarmos com vossa colaboração, nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,


Maria do Carmo Neto
Secretária Municipal de Finanças

Maria do Carmo Neto
Secretária de Finanças
Portaria N° 001/2017



PORTARIA Nº 029/2017

Nomeia servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Chã Grande-PE.

O Prefeito do Município de Chã Grande, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 37, Inciso II, da constituição Federal e com arrimo no Art. 51 da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e consoantes disposições do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520 de 21/06/1993,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO da Prefeitura Municipal de Chã Grande-PE, para o período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2017, composta pelos seguintes membros:

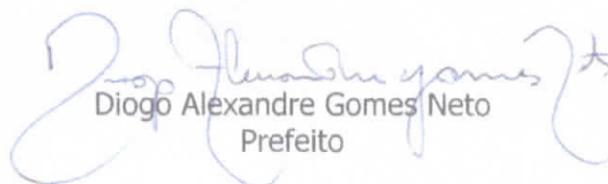
PREGOEIRO – MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
EQUIPE DE APOIO – MARIA ROSINALVA DOS REIS e VÂNIA ALVES DA SILVA.

Art. 2º. As pessoas nomeadas não terão remuneração alguma sobre pelas atividades realizadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chã Grande, em 02 de janeiro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

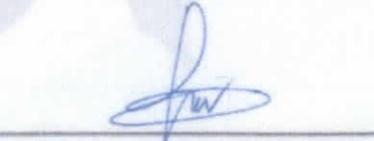

Diogo Alexandre Gomes Neto
Prefeito

CURSO AVANÇADO PARA FORMAÇÃO DE PREGOEIRO

*Certificamos que o Sr. MANNIX DE AZÊVEDO FERREIRA,
participou do Curso Avançado para Formação de Pregoeiro, realizado
nos dias 10 e 11 de abril de 2007, com carga horária de 16 horas, em
Caruaru - PE*



Paulo Sérgio Silva
Diretor



Orlando Gomes da Silva
Coordenador

Realização:
 **COL** | CENTRO DE ESTUDO
E ORIENTAÇÃO EM
LICITAÇÕES E CONTRATOS

C.P.L. Nº 015





LatoSensu
ESCOLA JURÍDICA

Certificamos que **MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA** participou do **CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. PRÁTICA DE PREGÃO ELETRÔNICO**, no período de **15 a 17/JUNHO/2011**, no Centro de Estudos da LatoSensu – Escola Jurídica, com carga horária de 36 h/a, na condição de participante, ocasião em que adquiriu a devida habilidade legal para exercer o cargo de **PREGOEIRO**, em atendimento ao Decreto 3.555/2000, anexo I, art. 7º, parágrafo único, tudo conforme programação no verso.

Natal/RN, 17 de junho/2011

NOARA RÊNEA VIEIRA DE ALENCAR BARROS DIAS
Advogada OAB 4144 RN, Especialista em Direito Tributário pela UFPA, Diretora da LatoSensu

Certificado

C.P.L. Nº 016





CERTIFICADO

Escola de Contas Públicas Prof. Barreto Guimarães

Certifica que

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA

Participou do curso **FORMAÇÃO DE PREGOEIRO PÚBLICO**, com carga horária de 20 h/a, no período de 24/11/2014 a 02/12/2014, em RECIFE/PE.

RECIFE/PE, 15 de Dezembro de 2014.



Paulo Hibernon
Paulo Hibernon Pessoa Gouveia de Melo
Coordenador Geral da Escola de Contas



C.P.L Nº *017*





LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

PARTE A – PREÂMBULO

I. O MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE – PE, através de seu Pregoeiro Oficial, Mannix de Azevêdo Ferreira, designado pela Portaria nº. 029/2017, de 02 de janeiro de 2017, realizará licitação para na modalidade **Pregão Presencial** para **Registro de Preços, Tipo Menor Preço por Item**, que reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, no Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, no Decreto Municipal nº 005/2017 de 13.01.2017, Decreto Municipal nº 006/2017, de 13.01.2017, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, pela legislação pertinente e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

II. Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Finanças.

III. Número de ordem:

Pregão Presencial

Nº 018/2017

IV. Processo licitatório nº :

036/2017

V. Finalidade da Licitação/Objeto:

Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com Fornecimento Parcelado de Óleo Diesel destinado aos Veículos pertencentes ao Município de Chã Grande, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

VI. Tipo de Licitação:

Menor Preço (X) Por item
() Por lote
() Global

VII. Forma de Fornecimento:

Aquisição () Única (X) Parcelada

VIII. Prazo de entrega do objeto:

Conforme **Item 4.2** do Termo de Referência – **ANEXO I**.

IX. Local, data e horário para início da sessão pública de licitação:

Endereço: Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE.

Data: **28/07/2017**

Horário: **08h00min**

X. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:

Pregoeiro e Portaria de designação: Mannix de Azevêdo Ferreira
PORTARIA 029/2017

Endereço: Avenida São José, nº 101 – Centro – Chã Grande – PE

Horário: Das
07h00min às
13h00min

Tel.
(81) 3537.1140 –
Ramal 213

Fax
(81) 3537.1140

e-mail:
chagranelicitacao@gmail.com

PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com Fornecimento Parcelado de Óleo Diesel destinado aos Veículos pertencentes ao Município de Chã Grande, **ANEXO I** –

Mannix
Mannix de Azevêdo Ferreira
Pregoeiro
Portaria N- 029/2017

Elson Calazans Teles Gomes
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017



TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO III – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS (COTA PRINCIPAL APROXIMADAMENTE = 75%) e ANEXO IV - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS (COTA RESERVADA APROXIMADAMENTE = 25%), partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição.

1.1. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chã Grande ou os interessados a firmar as contratações que deles possam advir, nem mesmo nas quantidades estimadas nos **Anexos III e IV** podendo, a Administração ou os Interessados, promover licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá a preferência de Contratação.

1.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

1.3. Os itens objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

1.4.1. Os itens contidos no **Anexo III** correspondem aproximadamente 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto e estão destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital;

1.4.2. Os itens contidos no **Anexo IV** correspondem aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto e estão destinados à participação EXCLUSIVA das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte- EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

1.4. A licitação será subdivida em itens, conforme **ANEXOS III e IV** facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.2 Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a administração Pública, ou ainda as declaradas inidôneas.

2.3 Fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica que haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea.

2.4 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Mannix
Mannix de Azevêdo Ferreira
Pregoeiro
Portaria N- 029/2017

Elson Calazans Tetes Gomes
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017



3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, no Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, no Decreto Municipal nº 005/2017 de 13.01.2017, Decreto Municipal nº 006/2017, de 13.01.2017, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, pela legislação pertinente.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se apresentando a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.

4.2. O credenciamento dar-se-á por meio de Carta Credencial, Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, juntamente com o instrumento de constituição da pessoa jurídica. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. As empresas licitantes deverão entregar, também, um documento individualizado (**não colocar dentro dos envelopes**), qual seja uma declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, nos termos do **Anexo VIII**, podendo tal declaração ser assinada na própria sessão, em modelo fornecido pelo Pregoeiro.

4.4. A **condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante:

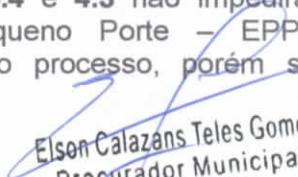
I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) **Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, além de declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da LC 123/2006, de acordo com o modelo constante do Anexo XI.**

4.5. Os documentos relacionados no **subitem 4.4** poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, **com data de GERAÇÃO e EXPEDIÇÃO dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação**, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena Empresa, vinculada à Presidência da República.

4.6. A não apresentação do documento disposto no subitem **4.4** e **4.5** não impedirá a participação das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI na Cota Principal do processo, porém será


Mannix de Azevêdo Ferreira
Pregoeiro
Portaria N- 029/2017


Elson Calazans Teles Gomes
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017



considerada como renúncia da empresa ao exercício das prerrogativas previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.7. A falsidade de declaração a que se refere o item 4.4. apresentada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracteriza o crime previsto no artigo 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), sem prejuízo das sanções previstas neste Pregão.

4.8. É vedada a representação de mais de um licitante por um mesmo representante legal ou procurador no processo licitatório, sob pena de exclusão dos licitantes do processo.

4.9. Os licitantes deverão apresentar DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (Anexo X), como condição obrigatória de participação na presente licitação. (A referida Declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de Credenciamento).

4.10. Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo Pregoeiro.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1 Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa ou por mandatário, devendo ser identificados no anverso à razão social da empresa, os **itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso Envelope **A – Proposta de preços**, ou Envelope **B – Habilitação**.

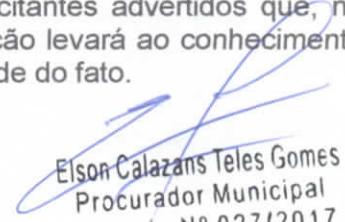
5.1.2 A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

5.1.3 Os documentos exigidos a partir do item **5.3** deste Edital e dos seus subitens poderão ser apresentados em Cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As Cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro e/ou Membro da Equipe de Apoio, a partir do original, até às 13 horas do **dia útil** anterior a data marcada para a Sessão Pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo Propostas e a Documentação.

5.1.4 As cópias dos documentos apresentados que forem emitidos através da **Internet NÃO** necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos **sites**, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS


Mannix de Azevedo Ferreira
Pregoeiro
Portaria N- 029/2017


Elson Calazans Teles Gomes
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017



Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALCANTI DE SENA
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0e060173-6673-4f05-6948-fc6b40b553943

5.2.1 A proposta deverá ser apresentada tendo como base às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, devendo apresentar as seguintes indicações:

- a) Ser apresentada em papel timbrado contendo Razão Social, CNPJ e endereço da licitante, ser datilografada ou impressa por processo eletrônico, ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;
- b) Ser datada, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa, bem como mencionar o número do edital e a descrição do objeto da presente licitação (conforme *subitem 1.1*, Objeto deste Edital);
- c) **Quantitativos, preços unitário e total dos itens relacionados nos Anexos III e IV a que estiver concorrendo, em algarismo, bem como o valor global da proposta**, com valores em algarismo e por extenso, com até duas casas decimais após a vírgula, conforme Proposta de Preços – Modelo - **Anexo V**, em moeda corrente do país, com descrição detalhada dos produtos, **inclusive consignando a marca do produto ofertado**, sob pena de desclassificação;
- d) Constar na proposta **Declaração expressa** de que nos preços ofertados na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- e) Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros, corrigindo-se os valores finais;
- f) Indicar dados bancários para efeito de pagamento, tais como: Nome do Banco, Código da Agência e Número da Conta Corrente;
- g) **O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, admitindo-se como critério de aceitabilidade do Lance Final, o preço médio unitário estimado pela Secretaria solicitante, consignados nos Anexos III e IV bem como que atenda as exigências preestabelecidas tanto nos Anexos III e IV como neste instrumento convocatório;**
- h) Serão **desclassificadas** as propostas que apresentarem valores acima do **unitário médio estimado** pela Secretaria solicitante ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II, o qual se encontra definido nos **ANEXOS III e IV** bem como as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, e sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresentem valores simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- i) Conter Prazo de validade o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.2.2 Os valores apresentados deverão ser expressos em números, na moeda corrente nacional, em caso de divergências entre o valor unitário e global, serão considerados os primeiros, e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor resultante dos cálculos efetuados.

5.2.3 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário do(s) objeto(s) licitado(s), todos os custos, como impostos, tarifas, taxas, encargos de serviços e/ou quaisquer outras despesas que porventura incidam sobre o fornecimento dos produtos, deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.


Mannix de Azevêdo Ferreira
Pregoeiro
Portaria N- 029/2017


Elson Calazans Teles Gomes
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017



5.2.4 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

5.2.5 Cada licitante somente poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta comercial. Caso seja apresentada mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos.

5.2.6 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.2.7 A formulação e o encaminhamento da proposta de preços em desconformidade com as exigências previstas neste Edital e seus anexos, implicará na sua **desclassificação**, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente.

5.2.8 As licitantes deverão obrigatoriamente apresentar proposta em consonância com o ITEM ofertado, sob pena de imediata desclassificação.

5.2.9 Durante a sessão pública, o Pregoeiro poderá efetuar correções de possíveis erros de **natureza formal** existente nas propostas apresentadas, tais como:

- a) A falta de data, rubrica, dados bancários, ou observações formais que deveriam constar na proposta e que poderá ser suprida na sessão, pelo representante legal da licitante presente a reunião de abertura dos envelopes, e que possua poderes para esse fim;
- b) Os erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente serão retificados, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o valor resultante;
- c) Erros de adição serão retificados com base no valor obtido no somatório das parcelas.

5.3 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02):

5.3.1 A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) Para **Empresas Individuais**: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;
- b) Para **Sociedade Empresária**: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, e deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);
- c) Para **Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para **Sociedade Civil** (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

Mannix
Mannix de Azevedo Ferreira
Pregoeiro
Portaria N- 029/2017

Elson
Elson Calazans Teles Gomes
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017



e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** emitida pela junta comercial competente, com data de GERAÇÃO e EXPEDIÇÃO a menos de 30 (trinta) dias da data de recebimento da documentação.

5.3.2 A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, da **Dívida Ativa da União e da Fazenda Federal**, atualizada, conforme o disposto no Decreto nº 8.302/2014 e Portaria nº 358/2014/MF;

d) Certidão Negativa de Débitos (**CND**), expedida pelo **INSS**, atualizada, podendo ser apresentada conjuntamente com a Certidão de que trata o subitem 5.3.2 alínea "c" do Edital, conforme estabelece a Portaria RFB/PGFN nº 1751/2014;

e) Certidão de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

g) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.

5.3.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.2.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.3.3 A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Mannix
Mannix de Azevêdo Ferreira
Pregoeiro

Portaria N- 029/2017


Elson Calazans Teles Gomes
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017



a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e); com data de expedição ou revalidação dos últimos **30 (trinta) dias** anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item IX do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade.

a.1) Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.

5.3.4 A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Declaração expressa** conforme modelo constante no **ANEXO VII** de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, (para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e do Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, c/c o art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27/10/99);

b) **Declaração expressa**, sob as penalidades cabíveis, conforme modelo constante no **ANEXO IX** deste edital, declarando a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

c) **Declaração expressa**, conforme modelo constante no **ANEXO XII** de que o sócio ou diretor não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, no Município de Chã Grande.

d) Apresentar comprovante de registro de revendedor varejista expedido pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme previsto na Portaria ANP nº 116 de 05/07/2000.

e) Certificado do Corpo de Bombeiros competente, que contemple a habilitação para a atividade de Combustível Automotivo, em conformidade com a Legislação aplicável.

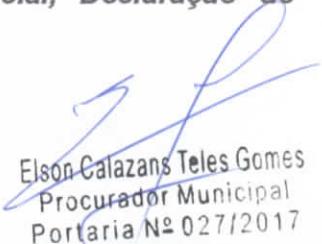
f) Licença de Operação expedida pela Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídrico – CPRH.

g) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produtos **compatível e pertinente com o objeto deste Edital**, com firma reconhecida do responsável pelo Órgão ou Setor Competente, devendo o atestado conter: **além do nome do atestante, seu CNPJ, endereço completo, telefone e afirmação de que a Empresa executou corretamente as atividades pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais**. Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.

5.3.5 Sob pena de **INABILITAÇÃO**, todos os documentos apresentados para a fase de habilitação dos licitantes deverão estar:

1) Com a Razão Social e número do CNPJ-MF do licitante, bem como conter o endereço constante no: Ato Constitutivo, Contrato Social, Declaração de Constituição da Licitante, e/ou alteração(ões) destes;


Mannix de Azevedo Ferreira
Pregoeiro
Portaria N- 029/2017


Elson Calazans Teles Gomes
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017



2) Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, forem emitidos em nome da matriz (CND/FGTS).

5.3.6 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da *Lei Complementar nº 123/2006*.

5.3.7 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

5.3.8 Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por **30 (trinta) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito. No que se refere à comprovação de inscrição no **CNPJ**, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 FASE INICIAL

6.1.1 A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item IX do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.1.2 Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

6.1.3 A abertura dos envelopes relativos aos documentos das Propostas e de Habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

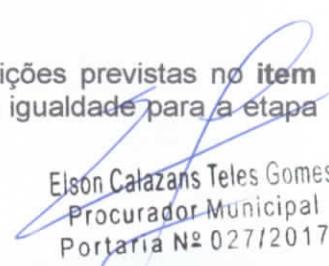
6.1.4 O Pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas, observado o disposto no subitem 6.1.8.

6.1.5 Para participação na fase dos lances verbais, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, relativamente à de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**.

6.1.6 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as propostas de menor preço, até no máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas, nas condições previstas no **item 6.1.6.**, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.


Mannix de Azevêdo Ferreira
Pregoeiro
Portaria N- 029/2017


Elson Calazans Teles Gomes
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017



6.1.8 Para a **Cota Principal**, em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada no final dos lances.

6.1.8.1. Para fins de aplicação do item anterior, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.1.8.2. O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;

6.1.8.3. Para efeito do exercício do direito de preferência das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

6.1.9. Para a Cota Reservada, não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado, observado ainda o item seguinte.

6.1.10. Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

6.1.11 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

6.1.12 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, em oito dias úteis, conforme prevê o art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, para o recebimento de novas propostas.

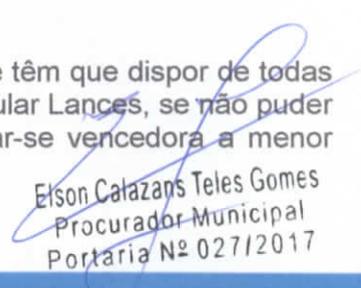
6.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

6.2.1 Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

6.2.2 Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

a) O Representante Legal e/ou Procurador, necessariamente têm que dispor de todas as informações (Planilhas) e de todos os poderes para Formular Lances, se não puder formular o lance no curso da disputa, então deverá reputar-se vencedora a menor


Mannix de Azevêdo Ferreira
Pregoeiro
Portaria N- 029/2017


Elson Calazans Teles Gomes
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017



oferta oferecida. O que se impede é que esses eventos (Comunicação via Celular) interrompam ou perturbem o desenvolvimento da competição.

6.2.3 A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.2.4 Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.2.5 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.6 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, conformando as suas condições de habilitação.

6.2.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

6.2.8 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.2.9 O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; a análise da documentação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.2.10 A Ata da sessão deverá ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

6.2.11 Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita. A referida proposta será encaminhada à Administração no prazo **máximo de 02 (dois) dias**.

7. RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo recorrente.

Mannix
Mannix de Azevêdo Ferreira
Pregoeiro
Portaria N- 029/2017

Elson Calazans Teles Gomes
Elson Calazans Teles Gomes
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017



7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias.

7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.

7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação, para determinar a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o Município de Chã Grande, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, item por item, convocará os licitantes vencedores para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinarem a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

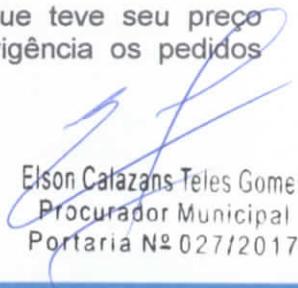
9.1.1 Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à Contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

9.1.2 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, de até 03 (três) dias úteis definido no item 9.1 anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.2 A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura Contratação do Município de Chã Grande ou dos Interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, item a item.

9.3 Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de vigência os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.


Mannix de Azevêdo Ferreira
Pregoeiro
Portaria N- 029/2017


Elson Calazans Teles Gomes
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017



9.4 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de Contratados com o Município de Chã Grande e/ ou diretamente com os interessados.

9.5 O licitante registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas, acrescida 25% (vinte e cinco por cento).

9.6 Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

9.7 Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assinar o referido instrumento, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a referida Ata, e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado à Empresa contratada no prazo ajustado nos contratos firmados, respeitados o estabelecido no Edital e legislação pertinente.

11. DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

11.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Chã Grande convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

11.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

11.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o Município de Chã Grande convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do Processo Licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

11.3. Quando o preço de mercado para determinado item torna-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Chã Grande poderá:

11.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

11.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

Mannix
Mannix de Azevêdo Ferreira
Pregoeiro
Portaria N- 029/2017

[Assinatura]
Elson Calazans Teles Gomes
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017



11.4 Não havendo êxito nas negociações, o Município de Chã Grande procederá à revogação do Item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

12.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

12.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

12.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

12.1.4. Tiver presente razões de interesse público.

12.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município de Chã Grande.

12.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta o Município de Chã Grande, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto o Município de Chã Grande, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.1.2. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos interessados que ainda irão aderir à Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.1.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE(S) REGISTRADOS

14.1. Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Mannix
Mannix de Azevedo Ferreira
Pregoeiro
Portaria N- 029/2017

[assinatura]
Elson Calazans Teles Gomes
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017



14.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.

14.1.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços.

14.1.3. Prestar os produtos no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital.

14.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital seus anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

14.1.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar o Município de Chã Grande, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

14.1.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros.

14.1.7. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

14.1.8. Informar a Prefeitura Municipal de Chã Grande ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da prestação de serviço.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

15.1. Compete a Prefeitura Municipal de Chã Grande:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP.
- II. Efetuar o Registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo – **Anexo II**.
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de Classificação e os quantitativos de Contratação definidos.
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

16. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

16.1. A(s) empresa(s) licitante(s) participantes do Registro de Preços deverá(ão) efetuar a entrega dos produtos a Prefeitura Municipal de Chã Grande ou aos Interessados, na forma,

Mannix
Mannix de Azevêdo Ferreira
Pregoeiro
Portaria N- 029/2017

[assinatura]
Elson Calazans Teles Gomes
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017



quantidades e prazos acordados no(s) contrato(s), não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital.

16.1.1. No caso de adesão à Ata de Registro de Preços por outras instituições Interessadas, a contratação com o fornecedor registrado, após indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão Interessado por intermédio de Instrumento Contratual ou outro dispositivo similar nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

16.2. O prazo que se refere o subitem **16.1** iniciar-se-á após a assinatura do citado Contrato.

16.3. Fica assegurado ao Município de Chã Grande e/ou aos interessados, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.4. O licitante vencedor se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes dos produtos desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Termo de Referência – **Anexo I**.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1 A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

18. PENALIDADES

18.1 O proponente que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:

I – **advertência**;

II – **suspensão** do direito de licitar e contratar com o Município de Chã Grande;

III - **pagamento de multa**:

a) **Multa moratória** de **0,1% (zero vírgula um por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global do contrato ou documento equivalente, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, as obrigações assumidas, contado da emissão da ordem de fornecimento.

b) A partir do 10º (décimo) dia corrido de atraso, será aplicada a **multa compensatória** de **5% (cinco por cento)** sobre o valor global do contrato, acrescido da **multa moratória** prevista na letra “a”.

c) A partir do 30º haverá a rescisão unilateral do contrato com base no art. 77 e ss. da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das medidas legais cabíveis por perdas e danos.

d) Em razão de **inexecução parcial** do contrato, da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, no curso do cumprimento da obrigação, poderão ser aplicadas as penas de multas já previstas, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

Mannix
Mannix de Azevêdo Ferreira
Pregoeiro
Portaria N- 029/2017

Elson Calazans Teles Gomes
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017



e) Em razão da **inexecução total** da entrega do objeto ou da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, poderá ser aplicada pena de multa de **10% (dez por cento)** do valor total atualizado do contrato, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

e.1) Considera-se **inexecução total** quando houver, na execução do contrato, reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta)** dias corridos.

IV - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2 A aplicação da sanção de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em Lei.

18.3 Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados. Sujeitam-se ainda os licitantes, no que couber, às demais sanções referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

18.3.1 Na ocasião da apresentação da defesa prévia deverá ser apresentada a documentação relativa à habilitação jurídica e procuração com firma reconhecida no caso de representante legal.

18.4 As multas e outras sanções de natureza pecuniária resultante de processos administrativos instaurados deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de encaminhamento para a inscrição na Dívida Ativa do Município de Chã Grande e posterior cobrança judicial.

19. IMPUGNAÇÕES

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.2. A(s) impugnação(ões) deverá(ão) ser encaminhada(s) formalmente e deverá(ão) ser protocolada(s) pelo *Pregoeiro* ou *Equipe de apoio*.

a) Não será admitido o envio de impugnação do Edital por intermédio de *Fac-Símile* ou *E-mail*.

19.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do Certame.

19.4. As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas deverão ser encaminhadas ao *Pregoeiro*, por escrito, em até 02 (dois) dias antes da data de entrega da documentação de habilitação e das propostas, no endereço abaixo:

Pregoeiro:	MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Endereço:	Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande - PE
CEP:	55.636-000

Mannix
Mannix de Azevêdo Ferreira
Pregoeiro
Portaria N- 029/2017

Elson Calazans Teles Gomes
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017



Fone: (81)-3537.1140 – Ramal 213
E-mail: chagrandelicitacao@gmail.com

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Chã Grande o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Chã Grande não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do Processo Licitatório.

20.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.6. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração**, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

20.8. As informações e esclarecimentos necessários a perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo deste Edital**.

20.9. Após publicação da homologação do certame os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala do Pregoeiro e Equipe de Apoio (sala da Comissão Permanente de Licitação), localizada na Avenida São José, nº 101 - Centro – Chã Grande - PE, pelo prazo de 30 dias, findo o qual serão destruídos.

20.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

Mamix
Mannix de Azevêdo Ferreira
Pregoeiro
Portaria N- 029/2017

Elson Calazans Teles Gomes
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017



20.11. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.12. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;**
- ANEXO II - Modelo da Ata de Registro de Preço;**
- ANEXO III - Planilha de Especificações, Quantitativos e Preços (Cota Principal - Aproximadamente = 75%);**
- ANEXO IV - Planilha de Especificações, Quantitativos e Preços (Cota Reservada - Aproximadamente = 25%);**
- ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços;**
- ANEXO VI - Modelo de procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
- ANEXO VII - Modelo de Declaração do Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CF;**
- ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;**
- ANEXO IX – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;**
- ANEXO X - Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta;**
- ANEXO XI - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
- ANEXO XII – Modelo de Declaração sócio ou diretor de que não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, no Município de Chã Grande;**
- ANEXO XIII – Minuta de Contrato.**

Chã Grande – PE, 12 de julho de 2017.

Mannix de Azevedo Ferreira
Mannix de Azevedo Ferreira
-Pregoeiro-

Elson Calazans Teles Gomes
Elson Calazans Teles Gomes
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2017**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - OBJETO

1.1 Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com Fornecimento Parcelado de Óleo Diesel destinado aos Veículos pertencentes ao Município de Chã Grande, conforme especificações e quantidades constantes no presente *Termo de Referência*.

2.0 - JUSTIFICATIVA:

2.1 A contratação de empresa para fornecimento de Óleo Diesel aos veículos oficiais do Município de Chã Grande se faz necessária para o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas.

3.0 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1 O valor global médio estimado, para aquisição do Óleo Diesel, objeto desta *Licitação* está estimado em **R\$ 607.568,00 (Seiscentos e sete mil quinhentos e sessenta e oito reais)** considerando o valor médio praticado no mercado da região.

4.0 - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

4.1 Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE:

- a) o abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível do CONTRATADO, no endereço indicado na proposta;
- b) o CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas;
- c) o CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado do Município de Chã Grande;
- d) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

4.2 Combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

Mannix
Mannix de Azevêdo Ferreira
Pregoeiro
Portaria N- 029/2017

Elsor Calazans Teles Gome:
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017



4.3 O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

4.4 Para o abastecimento dos veículos oficiais, deverá ser especificado os quantitativos em litros dos combustíveis fornecidos, no preenchimento da requisição do Serviço de Transportes, bem como fornecer o devido comprovante.

4.5 Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

4.6 Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos da Administração com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.

5.2 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

5.3 Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários aos abastecimentos dos veículos objeto do registro de preços.

5.4 Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do combustível, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

5.5 Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

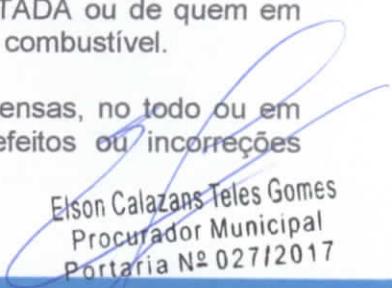
5.6 Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

5.7 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento de combustível.

5.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções


Mannix de Azevêdo Ferreira
Pregoeiro

Portaria N- 029/2017


Elson Calazans Teles Gomes
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017



resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5.9 Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos combustíveis fornecidos.

5.10 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

6.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

6.2 Conduzir os veículos ao Posto da CONTRATADA para efetuar o abastecimento.

6.3 Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

7.0 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento dos produtos objeto deste presente Termo de referência, dar-se-á em parcelas mensais, conforme disposições contratuais.

7.2 Para habilitar-se ao pagamento a licitante vencedora deverá apresentar ao CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega dos produtos.

7.3 O prazo de pagamento será ajustado entre o Contratante e Contratado e será definido no Instrumento Contratual, ou equivalente, a ser firmado entre as partes, e deverá ocorrer até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao do fornecimento, após o recebimento definitivo de cada pedido.

8.0 – PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial dos produtos objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento contratual, além daquelas penalidades no Art. 87, da Lei nº 8.666/93.

Chã Grande – PE, 12 de julho de 2017.

Mannix de Azevêdo Ferreira
Mannix de Azevêdo Ferreira
-Pregoeiro-

Elson Calazans Teles Gomes
Elson Calazans Teles Gomes
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017



PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2017

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2017

Aos _____ (POR EXTENSO) dias do mês de _____ de 2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida São José, nº 101, Centro, Chã Grande-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **11.049.806/0001-90**, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. **Diogo Alexandre Gomes Neto**, Brasileiro, Casado, Comerciante, nomeado por meio da Ata da Sessão de Posse datada em 01/01/2017, portador da Carteira de Identidade nº 4.679.002 SSP/PE, CPF nº 866.582.714-53, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em ____/____/2017, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

Empresa _____, CNPJ Nº _____,
com sede à _____, CEP: _____, Telefone (____)
_____, Fax (____) _____, representada por seu (sua) _____,
Sr(a) _____, (nacionalidade, e estado civil), residente e domiciliado(a)
em _____, RG Nº _____ (órgão emissor), CPF/MF Nº _____.

Valor Total registrado: R\$ _____ (POR EXTENSO).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 018/2017.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial Nº 018/2017**.

Mannix
Mannix de Azevêdo Ferreira
Pregoeiro
Portaria N- 029/2017

[assinatura]
Elson Calazans Teles Gomes
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017



2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

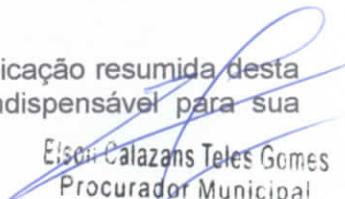
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua


Mannix de Azevêdo Ferreira
Pregoeiro

Portaria N- 029/2017


Elson Calazans Teles Gomes
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017



eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Chã Grande, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Diogo Alexandre Gomes Neto
CPF/MF Nº 866.582.714-53
Prefeito
Órgão Gerenciador

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Chã Grande
20-12-1963 20-12-1983

Mannix
Mannix de Azevêdo Ferreira
Pregoeiro
Portaria N- 029/2017

Elson Calazans Teles Gomes
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017

Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALCANTI DE SENA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 0e060173-c673-4f05-b948-fc6b40b53943



PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2017

ANEXO III - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS (COTA PRINCIPAL APROXIMADAMENTE = 75%)

ITEM:	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:	QUANT.	*VALOR MÉDIO (R\$)	UND.	Valores (R\$)	
					Unitário	Total
01	Combustível – Óleo Diesel, Tipo S10, automotivo, em menor proporção, nitrogênio, enxofre e oxigênio e de acordo com legislação Vigente da ANP.	90.000	2,932	Litro		
02	Combustível – Óleo Diesel, Tipo S500, automotivo, em menor proporção, nitrogênio, enxofre e oxigênio e de acordo com legislação Vigente da ANP.	66.000	2,906	Litro		
VALOR TOTAL (R\$)						

* Valor médio unitário estimado pela Secretaria solicitante, calculado com base nos valores praticados no mercado da região.

Chã Grande – PE, 12 de julho de 2017.

Mannix de Azevedo Ferreira
Mannix de Azevedo Ferreira
-Pregoeiro-

Chã Grande
20-12-1963 20-12-1983

Elson Calazans Teles Gomes
Elson Calazans Teles Gomes
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017

Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALLANTI DE SENA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 0e060173-c673-4f05-b948-fc6b40b53943



PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2017

ANEXO IV - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS (COTA RESERVADA
APROXIMADAMENTE = 25%)

ITEM:	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:	QUANT.	*VALOR MÉDIO (R\$)	UND.	Valores (R\$)	
					Unitário	Total
01	Combustível – Óleo Diesel, Tipo S10, automotivo, em menor proporção, nitrogênio, enxofre e oxigênio e de acordo com legislação Vigente da ANP.	30.000	2,932	Litro		
02	Combustível – Óleo Diesel, Tipo S500, automotivo, em menor proporção, nitrogênio, enxofre e oxigênio e de acordo com legislação Vigente da ANP.	22.000	2,906	Litro		
VALOR TOTAL (R\$)						

* Valor médio unitário estimado pela Secretaria solicitante, calculado com base nos valores praticados no mercado da região.

Chã Grande – PE, 26 de maio de 2017.

Mannix de Azevêdo Ferreira
Mannix de Azevêdo Ferreira
-Pregoeiro-

Chã Grande
20-12-1963 20-12-1983

Elson Calazans Teles Gome
Elson Calazans Teles Gome
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017

Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALCANTI DE SENA
Acesse em: <https://tce.tce-pe.gov.br/epi/validador.aspx?codigo=06060173-673-4f05-b948-fc6b40b53943>



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO V

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL

Nº 018/2017

Senhor Contratante,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a Vossa Senhoria a nossa Proposta de Preços para a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017**, que tem por objeto o Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com Fornecimento Parcelado de Óleo Diesel destinado aos Veículos pertencentes ao Município de Chã Grande, formulada da seguinte maneira:

COTA PRINCIPAL APROXIMADAMENTE = 75% (de acordo com o Anexo III do Edital)

ITEM	DESCRIÇÃO/ MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.					
2.					
(...)					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

R\$.....(.....).

Declaramos que a validade desta proposta é de _____ (_____) dias, a contar da data da abertura da mesma.

Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao objeto contratado.

O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível do CONTRATADO, no endereço indicado na proposta.

O prazo de pagamento será ajustado entre o Contratante e Contratado e será definido no Instrumento Contratual, ou equivalente, a ser firmado entre as partes, e deverá ocorrer até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento definitivo de cada pedido.

Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco....., conta corrente nº....., agência....., e nosso telefone para contato é, fax..... e e-mail.....

Atenciosamente,

Cidade - UF, de de 2017.

Diretor ou Representante Legal – RG nº

Mannix
Mannix de Azevêdo Ferreira
Pregoeiro
Portaria N- 029/2017

Elson Calazans Teles Gomes
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017



COTA RESERVADA (de acordo com o Anexo IV do Edital)

ITEM	DESCRIÇÃO/ MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.					
2.					
(...)					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

R\$.....(.....)

Declaramos que a validade desta proposta é de _____ (_____) dias, a contar da data da abertura da mesma.

Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao objeto contratado.

O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível do CONTRATADO, no endereço indicado na proposta.

O prazo de pagamento será ajustado entre o Contratante e Contratado e será definido no Instrumento Contratual, ou equivalente, a ser firmado entre as partes, e deverá ocorrer até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao do fornecimento, após o recebimento definitivo de cada pedido.

Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco....., conta corrente nº....., agência....., e nosso telefone para contato é, fax..... e e-mail.....

Atenciosamente,

Cidade - UF, de de 2017.

Diretor ou Representante Legal – RG nº

20-12-1963

20-12-1963

Mannix
Mannix de Azevêdo Ferreira
Pregoeiro
Portaria N- 029/2017

[Assinatura]
Elson Calazans Teles Gomes
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017

Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALCANTI DE SENA
Acesse em: <https://eccc.ce-pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 0e060173-c673-4f05-b948-fc6b40b53943



MODELO DE PROCURAÇÃO – CREDENCIAL – ANEXO VI

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL

Nº 018/2017

Através do Presente Instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador (a) do RG nº _____ expedida pela _____, devidamente inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____ - _____, residente à Rua _____, nº _____, como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para: apresentar proposta de preço, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA

OBSERVAÇÃO:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.

Mannix
Mannix de Azevêdo Ferreira
Pregoeiro
Portaria N- 029/2017

Eilson Calazans Teles Gumes
Eilson Calazans Teles Gumes
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017



MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA) – ANEXO VII

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL

Nº 018/2017

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade e do CPF-MF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Cidade - UF, ____ de ____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA

Mannix
Mannix de Azevêdo Ferreira
Pregoeiro
Portaria N- 029/2017

Elson Calazans Teles Gomes
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO – ANEXO VIII**

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL

Nº 018/2017

A empresa _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a)
_____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo
_____, Declara sob as penas da Lei, que temos pleno conhecimento e preenchemos
todos os requisitos para atendimento às exigências de Habilitação do Certame acima
identificado, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme legislação
pertinente.

Cidade - UF, ____ de ____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA

OBSERVAÇÃO:

**APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE
CREDENCIAMENTO.**

Mannix
Mannix de Azevêdo Ferreira
Pregoeiro
Portaria N- 029/2017

Eilson Calazans Teles Gomes
Eilson Calazans Teles Gomes
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO – ANEXO IX**

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Nº 018/2017
---	-------------

..... (nome da empresa), CNPJ nº
....., (endereço completo), declara sob as
penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para
a sua habilitação na licitação em referência e está ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Cidade - UF, ____ de ____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA


Mannix de Azevêdo Ferreira
Pregoeiro
Portaria N- 029/2017


Elson Calazans Teles Gomes
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017



MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA – ANEXO X

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Nº 018/2017
---	-------------

_____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº _____, doravante denominada LICITANTE, para fins do disposto no item 4.9 do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº 018/2017, foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº 018/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial Nº 018/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº 018/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº 018/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº 018/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº 018/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº 018/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE - PE, antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, ____ de ____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA

OBSERVAÇÃO:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.

Mannix
Mannix de Azevêdo Ferreira
Pregoeiro
Portaria N- 029/2017

Elson
Elson Calazans Teles Gomes
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO XI**

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL

Nº 018/2017

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
(ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, que está
enquadrada como _____, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da
Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não tem nenhum dos impedimentos
do § 4º do mesmo artigo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

OBSERVAÇÃO: A falsidade desta declaração caracteriza o crime previsto no artigo 299 do
Código Penal (crime de falsidade ideológica), sem prejuízo das sanções previstas neste
Edital.

Cidade - UF, de de 2017.

Diretor ou Representante Legal – RG nº _____

OBSERVAÇÃO:

**APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE
CREDENCIAMENTO.**

Mannix
Mannix de Azevêdo Ferreira
Pregoeiro
Portaria N- 029/2017

Elson
Elson Calazans Teles Gomes
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017



MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA, DE QUE O SÓCIO OU DIRETOR NÃO OCUPA CARGO OU FUNÇÃO DE CHEFIA, ASSESSORAMENTO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA, NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE – ANEXO XII

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL

Nº 018/2017

_____, CNPJ nº _____, sediado à _____, declara, sob as penas da lei, que nenhum dos seus proprietários /sócios / diretor / sócio-gerente ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Município de Chã Grande - PE.

Cidade – UF, _____ de _____ de 2017.

(Nome completo do declarante)

(Nº da Célula de Identidade)

(Assinatura do declarante)

Mannix
Mannix de Azevêdo Ferreira
Pregoeiro
Portaria N- 029/2017

Elson
Elson Calazans Teles Gomes
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017

C.P.L Nº 054

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2017

MINUTA DE CONTRATO

ANEXO XIII

CONTRATO N.º xxxx/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM
E A EMPRESA
PARA OS FINS QUE SE
ESPECIFICA.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE** com sede e foro em Pernambuco, localizada à Avenida São José, nº 101, Centro, Chã Grande - PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **11.049.806/0001-90**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Diogo Alexandre Gomes Neto**, brasileiro, casado, comerciante, nomeado por meio da Ata da Sessão de Posse datada em 01/01/2017, portador da Carteira de Identidade nº 4.679.002 SSP/PE, CPF nº 866.582.714-53, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada por seu/sua representante legal, Sr./Srª. _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo Licitatório nº **036/2017**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017, para Registro de Preços**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato tem por objeto o Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com Fornecimento Parcelado de Óleo Diesel destinado aos Veículos pertencentes ao Município de Chã Grande.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
			VALOR TOTAL R\$	

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial nº 018/2017, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de vigência do presente Contrato será de até 31 de dezembro de 2017, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Município de Chã Grande - Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

Mannix
Mannix de Azevêdo Ferreira
Pregoeiro
Portaria N- 029/2017

Elson Calazans Teles Gomes
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017

Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALLACANTI DE SENA
Acesse em: <https://ecec.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 0e060173-c673-4f05-b948-fc6b40b53943



- I. fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
- III. garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos.
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;
- II. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III. comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial e no presente Contrato;
- IV. notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- II. atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Presencial) e na Ata de Registro de Preços;
- III. responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - Os produtos deverão ser entregues na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, e deverão ser fornecidos no intervalo não inferior ao horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas, encaminhado devidamente datada e assinada por funcionário autorizado do Município de Chã Grande.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os produtos serão considerados como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pela CONTRATADA em sua proposta, e atestados por funcionário autorizado do Município de Chã Grande para tal fim.

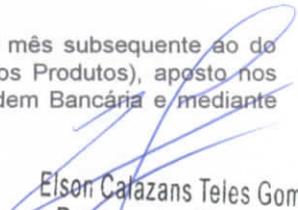
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos deverão estar em perfeito estado para uso, considerados como tal, de acordo com todas as especificações. Os produtos que estiverem em desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação à CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido pelo setor competente da CONTRATANTE no(s) seguinte(s) local(is):

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado no prazo de até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento definitivo de cada pedido (recebimento definitivo dos Produtos), aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Cheque Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.


Mannix de Azevedo Ferreira
Pregoeiro
Portaria N- 029/2017


Elson Calazans Teles Gomes
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017



PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de prestação dos serviços.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA – Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ xxx.xx,xx, (xxxxxxxxxxxx).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da CONTRATANTE, na seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA

PARÁGRAFO TERCEIRO – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O proponente que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Chã Grande;

III - Pagamento de multa:

a) **Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global do contrato ou documento equivalente, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, as obrigações assumidas, contado da emissão da ordem de fornecimento.

b) A partir do 10º (décimo) dia corrido de atraso, será aplicada a **multa compensatória de 5% (cinco por cento)** sobre o valor global do contrato, acrescido da **multa moratória** prevista na letra "a".

c) A partir do 30º haverá a rescisão unilateral do contrato com base no art. 77 e ss. da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das medidas legais cabíveis por perdas e danos.

d) Em razão de **inexecução parcial** do contrato, da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, no curso do cumprimento da obrigação, poderão ser aplicadas as penas de multas já previstas, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

e) Em razão da **inexecução total** da entrega do objeto ou da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, poderá ser aplicada pena de multa de **10% (dez por cento)**

Mannix
Mannix de Azevêdo Ferreira
Pregoeiro
Portaria N- 029/2017

Elson Calazans Teles Gomes
Elson Calazans Teles Gomes
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017



do valor total atualizado do contrato, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

e.1) Considera-se **inexecução total** quando houver, na execução do contrato, reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta)** dias corridos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação da sanção de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados. Sujeitam-se ainda os licitantes, no que couber, às demais sanções referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na ocasião da apresentação da defesa prévia deverá ser apresentada a documentação relativa à habilitação jurídica e procuração com firma reconhecida no caso de representante legal.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas e outras sanções de natureza pecuniária resultante de processos administrativos instaurados deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de encaminhamento para a inscrição na Dívida Ativa do Município de Chã Grande e posterior cobrança judicial.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo **CONTRATANTE**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do **CONTRATANTE**.

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A Minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Municipal de Chã Grande, conforme determina a legislação em vigor.

Mannix
Mannix de Azevedo Ferreira
Pregoeiro

Elson Calazans Teles Gomes
Elson Calazans Teles Gomes
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017

Portaria N- 029/2017



DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Chã Grande/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
PREFEITO
P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
CPF : _____
R.G. : _____

2. _____
Nome: _____
CPF : _____
R.G. : _____

Mannix
Mannix de Azevêdo Ferreira
Pregoeiro
Portaria N- 029/2017

[Assinatura]
Elson Calazans Teles Gomes
Procurador Municipal
Portaria Nº 027/2017



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº.: 036/2017.

MODALIDADE – Pregão Presencial Nº. 018/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO DO ÓLEO DIESEL DESTINADO AOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE.

ABERTURA - 28 de julho de 2017.

HORÁRIO - 08h00minh.

Os interessados poderão obter as informações necessárias junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Chã Grande, situada na Avenida São José, nº 101 – Centro – Chã Grande - PE, no Horário de 07h00min as 13h00min.

Chã Grande – PE, 12 de julho de 2017.

Mannix de Azevêdo Ferreira
Mannix de Azevêdo Ferreira
-Pregoeiro-

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

C.P.L Nº 06
[assinatura]**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE**
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

PROCESSO Nº 036/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017
– A Prefeitura Municipal de Chã Grande, através do seu Pregoeiro, informa que às **08h00min** do dia **28 de julho de 2017**, receberá os envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação para o **Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com Fornecimento Parcelado de Óleo Diesel destinado aos Veículos pertencentes ao Município de Chã Grande.** Valor Máximo Aceitável: R\$ **607.568,00**. Informações na Sede da CPL, sito à Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE ou através do telefone (81) 3537-1140 – Ramal 213 ou e-mail: chagrandelicitacao@gmail.com, no horário de 07h00min as 13h00min.

Chã Grande - PE, 12 de julho de 2017.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:435E7556

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 13/07/2017. Edição 1873
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALCANTI DE SENA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0e060173-c673-4f05-b948-fc6b40b53943



Chã Grande Prefeitura Municipal de Chã Grande
Aviso de Licitação
PROCESSO Nº 035/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017
 O Município de Chã Grande, através do seu Pregoeiro, informa que às 11h00min do dia 26 de julho de 2017, receberá os envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, cujo objeto é o Registro de Preços por Item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição de material permanente diversificado destinado a suprir as necessidades das secretarias e demais órgãos participantes, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes deste Edital e seus Anexos. Valor Máximo Aceitável: R\$ 304.065,03. Informações na Sede da CPL, sito à Avenida São José, 101 - Centro - Chã Grande - PE ou através do telefone (81) 3537-1140 Ramal 213 ou e-mail: chagranelicitacao@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min.
 Chã Grande - PE, 12 de julho de 2017
Mannix de Azevêdo Ferreira
 Pregoeiro

Chã Grande Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande
Aviso de Licitação
PROCESSO Nº 014/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017
 O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande, através do seu Pregoeiro, informa que às 08h00min do dia 26 de julho de 2017, receberá os envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, cujo objeto é o Registro de Preços por item, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com entrega parcelada de Material de Fisioterapia, destinado ao Centro de Fisioterapia para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Máximo Aceitável: R\$ 39.352,65. Informações na Sede da CPL, sito à Avenida São José, 101 - Centro - Chã Grande - PE ou através do telefone (81) 3537-1140 - Ramal 213 ou e-mail: chagranelicitacao@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min.
 Chã Grande - PE, 12 de julho de 2017
Mannix de Azevêdo Ferreira
 Pregoeiro

Chã Grande Prefeitura Municipal de Chã Grande
Aviso de Licitação
PROCESSO Nº 036/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017
 A Prefeitura Municipal de Chã Grande, através do seu Pregoeiro, informa que às 08h00min do dia 28 de julho de 2017, receberá os envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação para o Registro de Preços por Item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com Fornecimento Parcelado de Óleo Diesel destinado aos Veículos pertencentes ao Município de Chã Grande. Valor Máximo Aceitável: R\$ 607.568,00. Informações na Sede da CPL, sito à Avenida São José, 101 - Centro - Chã Grande - PE ou através do telefone (81) 3537-1140 - Ramal 213 ou e-mail: chagranelicitacao@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min.
 Chã Grande - PE, 12 de julho de 2017
Mannix de Azevêdo Ferreira
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EDITAL
 Pregão Presencial - Registro de Preço nº 007/2017 - Processo Licitatório nº 025/2017 - Objeto: Aquisição de gases medicinais para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, com entrega de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses. Valor estimado da contratação: ITEM 1 R\$ 48.384,00, ITEM 2 R\$ 37.440,00, ITEM 3 R\$ 18.400,00, ITEM 4 R\$ 34.002,00, ITEM 5 R\$ 18.400,00. Abertura dia 25 de julho de 2017 às 09h30min. Informações e Edital na sala do Pregão, situada na Rua Domingos Ramos, nº. 09, Bairro Centro, cidade de Goiana, PE, no horário das 08h00 às 12h00. Goiana, 12 de Julho de 2017. Joaquim Jorge da Silva Sobrinho - Pregoeiro.

Jaboatão Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes
Secretaria Municipal de Saúde
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2017 - CLS. Objeto Natureza: Fornecimento. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS (CAIXAS TÉRMICAS EM POLIETILENO COM TERMÔMETRO ACOPLADO E TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELEIDEIRA) A SEREM UTILIZADOS NAS CAMPANHAS DE IMUNIZAÇÃO HUMANA E ANIMAL DO MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE, tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas no Edital e seus Anexos. Valor máximo aceitável: R\$ 247.415,60 (duzentos e quarenta e sete mil quatrocentos e quinze reais e sessenta centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 25/07/2017 às 09:30 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/07/2017 às 09:30 horas. INÍCIO DA DISPUTA: 28/07/2017 às 09:00 horas. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e-com.br (BANCO DO BRASIL Código: 679359). Outras informações: licitacoes.saude.pjg@gmail.com. Fone: (81) 3378-9187, segunda à sexta-feira das 8h às 13h. Jaboatão dos Guararapes, 12 de julho de 2017. Maria do Carmo Pontual de Petribú - Pregoeira.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO
 O Sindicato dos Servidores Municipais de Custódia (SISMUC), com base no art. 50 do seu Estatuto, convoca todos os servidores sindicalizados para as eleições de composição de sua diretoria e conselho fiscal, que ocorrerá nos dias 21, 22 e 23 de agosto do ano em curso, no horário das 8h às 17h.
 O registro de chapas se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste edital, na secretaria desta entidade junto a comissão eleitoral definida neste estatuto, no horário das 8h às 12h e 14h às 17h.
 A votação se dará em duas urnas, sendo uma fixa na sede desta entidade, sito à Rua João Veríssimo, 154, Centro, Custódia - PE e outra urna itinerante pelas localidades do município conforme o presente.
 Custódia - PE, 13 de julho de 2017.
 Vandilson Leite da Silva - Diretoria Colegiada
 Luciene Pinto Simões Izidro - Diretoria Colegiada

TERCEIRO EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 dias) ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA, Oficial de Registro do 2º Serviço de Registro de Imóveis do Recife, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, o Sr. GLANDSON ALVES PRINCISVAL, inscrito no CPF/MF sob o nº. 044.897.367-70, devedor fiduciário do BANCO BRADESCO S/A, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE situado na Avenida Agamenon Magalhães nº. 4407, Boa Vista, nesta cidade, a quantia de R\$ 14.148,26 (quatorze mil, cento e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 10/05/2017, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário, nº 000739642, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 05 de agosto de 2014 e registrado sob o nº. R-09 da Matrícula nº. 67.141, do 2º Ofício de Registro de Imóveis, com o BANCO BRADESCO S/A, referente ao imóvel caracterizado como APARTAMENTO nº. 101, EDIFÍCIO MUNIQUE, SITUADO NA RUA QUARENTA E OITO, nº 1000, NA ENCRUZILHADA, RECIFE - PE, CEP = 52050-380, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas pelo 2º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Recife e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fiquem os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, BANCO BRADESCO S/A, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Recife-PE, 13 de julho de 2017. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA - Oficial de Registro K-1307

TERCEIRO EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO: 15 dias) ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA, Oficial de Registro do 2º Serviço de Registro de Imóveis do Recife, com fundamento no § 4º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente ficam INTIMADOS, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, os Srs. INALDO CARDOSO DE ARRUDA e MARIALÉCIA MENERIO DE ARRUDA, inscritos no CPF/MF sob os nºs. 772.673.624-00 e 026.814.114-24, devedores fiduciários do BANCO BRADESCO S/A, a pagarem, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE situado na Avenida Agamenon Magalhães nº. 4407, Boa Vista, nesta cidade, a quantia de R\$ 17.530,88 (dezesete mil, quinhentos e trinta reais e oitenta e oito centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 15/05/2017, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário, nº 000688831, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 18 de dezembro de 2012 e registrado sob o nº. R-10 da Matrícula nº. 71.550, do 2º Ofício de Registro de Imóveis, com o BANCO BRADESCO S/A, referente ao imóvel caracterizado como SALA nº. 301, EDIFÍCIO THE PLAZA, SITUADO NA RUA GENERAL JOAQUIM INACIO, nº 830, EM PAISSANDU, RECIFE - PE, CEP = 50070-495, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas pelo 2º Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Recife e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fiquem os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, BANCO BRADESCO S/A, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Recife-PE, 13 de julho de 2017. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA - Oficial de Registro K-1307

EDITORA JORNAL DO COMMERCIO S.A.
 CNPJ/MF 10.798.130/0001-75 - NIRE 26300032384.
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO
 Ficam convocados os senhores acionistas da sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará, excepcionalmente, conforme autoriza o parágrafo 2º do artigo 124 da Lei 6.404/76, na sua filial localizada na Rua da Fundação, nº 257, Santo Amaro, Recife/PE, às dezois horas do dia 20 de julho de 2017, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) abertura de uma filial da companhia; e b) outros assuntos correlatos e de interesse da sociedade. Recife (PE), 12 de julho de 2017.
João Carlos Paes Mendonça
 Diretor Presidente.



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
CHÃ GRANDE - ESTADO DE PERNAMBUCO

Rua Tiago Barbosa Soares, nº 23 - Augusto David - Chã Grande/PE. Fone: (81) 3537-1049 - 991797556. e-mail: cartoriochagrande_ elton@yahoo.br
Adelma Pedrosa da Silva Teles Gomes - Tabeliã e Oficial



Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALLCANTI DE SENA
Acesse em: https://efcc.ice.pe.gov.br/epd/validarCodigo.do?codigo=06060173-0673-405-0948-fcb40059949

TRASLADO 1º - LIVRO P 24 - FLS. 287 - DATA 24/02/2017

PROCURAÇÃO BASTANTE que faz M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI.

Saibam, quantos este público instrumento de Procuração bastante virem, que no ano de dois mil e dezessete aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro nesta cidade de Chã Grande, Estado de Pernambuco da República Federativa do Brasil, à Rua Tiago Barbosa Soares, nº 23, Augusto David Chã Grande - PE, perante mim, Tabeliã em exercício compareceu como outorgante: **M. L. DE QUEIROZ FILHOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 23.693.860/0001-53, com sede na Rodovia João Gouveia da Silva, nº 100, Boa Vista - Chã Grande/PE, representada por Manoel Lourenço de Queiroz Filho, brasileiro (a), casado (a), empresário, portador (a) da cédula de identidade nº 664.038 SDS/PE e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 024.991.164-15, residente no Sítio Boa Vista - Chã Grande/PE. Reconhecido (a) como próprio (a) de mim Tabeliã, do que dou fé, pelo (a) mesmo (a) outorgante, me foi dito que, por este **PÚBLICO INSTRUMENTO** e nos termos de **DIREITO**, nomeia e constitui seu bastante procurador (a): **JOSÉ LEONARDO DE LIRA**, brasileiro (a), casado (a), empresário (a), portador (a) da cédula de identidade nº 4.653.439 SDS-PE e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 866.862.324-91, residente na Rua Justino Gomes - Chã Grande/PE, a quem confere amplos especial de representar a empresa, podendo o mesmo formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame do presente mandado; administrar a empresa e representá-la perante os bancos públicos e privados; repartições municipais, estaduais e federais; autarquias; participar de licitações; Secretaria da Fazenda; Prefeituras; instituições financeiras públicas e privadas; administração direta ou indireta; representá-la judicialmente ou extrajudicial; JUCEPE; abrir movimentar e encerrar contas corrente e poupança; podendo ainda doar, renunciar, assinar termos, assinar qualquer tipo de contrato e declarações; assinar qualquer tipo de proposta; requerimentos; prestar declaração; acordar, receber intimação; notificação ou citação; discordar; representá-la em audiências; receber e dar quitação; passar recibos; receber documentos; prestar depoimentos; fechar ou alterar o nome da firma acima; contratar contador, advogados, funcionários; admitir e demitir, fazer pagamentos; aluguel ou comprar imóveis; transferir ou alterar o que preciso for, empréstimos financeiros; sacar; depositar; emitir cheques; verificar saldos; solicitar talonários e tudo o que mais preciso for para o bom, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por firme e valioso, enfim, praticar todos os atos que sejam necessários e o que mais preciso for para o bom e fiel cumprimento do presente mandado. Em fé da verdade, assim o disse e outorgou e sendo esta lida e achada conforme é assinada pelo outorgante. Dispensadas as testemunhas de acordo com a lei nº 6.952 de 06.11.81, dou fé. Foram pagos emolumentos no valor de R\$ 58,09, TSNR no valor de R\$ 12,091 FERC no valor de R\$ 6,46, total R\$ 77,46, Guia de recolhimento nº de nº0006827908. Eu, Adelma Pedrosa da Silva Teles Gomes, Oficial do Registro Civil, escrevi, digitei e assino. Chã Grande, 24 de fevereiro de 2017. ass) Manoel Lourenço de Queiroz Filho. E nada mais continha no dito termo, aqui fielmente copiado, ao qual me reporto, dou fé. Em testemunho da verdade. Eu, *[assinatura]* Oficial do Registro Civil.



Adelma Pedrosa da S. Teles Gomes
Tabeliã e Oficial de Registro Civil

namix

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE CHÃ GRANDE/PE
Oficial e Tabeliã: ADELMA PEDROSA DA SILVA TELES GOMES
Rua Tiago Barbosa Soares, 23, Chã Grande/PE • Fone: (81) 3537-1049 / 99179-7556 • cartoriochagrande_ elton@yahoo.com.br
Este documento é uma cópia reprográfica extraída desta serventia, que confere com o original. Dou fé.
Chã Grande, 27 de julho de 2017.
Adelma Pedrosa da Silva Teles Gomes-Tabeliã. Em testemunho *[assinatura]*
Emol.: R\$ 2,99 TAXA: R\$ 0,99 Total: R\$ 3,98
Válido somente com o selo 0074302.Y0K07201701.00896

Tribunal de Justiça de Pernambuco
Procuração ou substabelecimento com poderes gerais
Selo Digital 0074302.ESN01201701.01401
Emitido em 24/02/2017 16:22:00
Consulte a autenticidade do selo em
www.tjpe.jus.br/selodigital

M L DE QUEIROZ FILHO EIRELI

C.P.L Nº

RODOVIA JOÃO GOUVEIA DA SILVA, S/N – BOA VISTA – CHÃ GRANDE – PE
CNPJ 23.693.860/0001-53



Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALLACANTI DE SENA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0e060173-c673-4f05-b948-fc6b40b53943

PROCURAÇÃO – CREDENCIAL

Modalidade de Licitação	Nº 018/2017
PREGÃO PRESENCIAL	

Através do Presente Instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor **JOSÉ LEONARDO DE LIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº **4.653.439** expedida pela **SSP/PE**, devidamente inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **866.862.324-91** residente à Rua **Justino Gomes da Silva, 161 – Centro – Chã Grande – PE.**, como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para: apresentar proposta de preço, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame.

Chã Grande – PE, 28 de julho de 2017

M L DE QUEIROZ FILHO EIRELI

CNPJ Nº 23.693.860/0001-53

Manoel Lourenço de Queiroz Filho



C.P.L Nº

064

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITABILIDADE
CABELEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1217231364

NOBRE
JOSE LEONARDO DE LIRA

DOC. IDENTIFIC./IDEN. EMISSOR/UF
4653439 SSP PE

CPF
866.862.324-91

DATA NASCIMENTO
26/11/1976

FUNÇÃO
JUIZ DE FRANCA LIRA

PERMISSÃO
NCC

DATA EMISSÃO
19/11/1997

Nº REGISTRO
02969278516

VALIDADEZ
36/11/2020

AD



PROIBIDO PLASTIFICAR

1217231364

ASSINATURA DO PORTADOR

Jose Leonardo de Lira

LOCAL
GRAVATA - PE

DATA EMISSÃO
30/11/2015

ASSINATURA DO EMISSOR

[Signature]

26432429839
E8085322180

DETAN - PE (PERNAMBUCO)

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 28/01/2017
NOME: Mariane

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Mariane

MRQY



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

C.P.L Nº 065
[Handwritten signature]



Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALCANTI DE SENA
Acesse em: <https://ecec.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 0e060173-c673-4f05-b948-fc6b40b53943

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET
Código de Autenticação 0AA7.F062.D2C7.0C07
Certidão gerada em 18/11/2015 15:53:14
PROTOCOLO SIARCO 15/814364-7

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI
NIRE 26.6.0009422-9
ATO 091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO(S) 091 - ATO CONSTITUTIVO

ASSINADO POR
Assinatura válida

Digitally signed by ANDRE AYRES BEZERRA DA COSTA:36679631497
Date: 2017.07.19 16:53:04 -0300
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 18/11/2015 15:53:14
AUTENTICIDADE 0AA7.F062.D2C7.0C07
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0AA7F062D2C70C07>

AUTENTICIDADE VERIFICADA
NO SITE EM 28/10/2017
[Handwritten signature]

Recife, 18 de novembro de 2015
[Handwritten signature]
André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 592.346.524-87 - JOSE ROBERTO DO VALE OLIV
Data - 19/07/2017 04:03:03
Código de Autenticação 0AA7.F062.D2C7.0C07
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0AA7F062D2C70C07>

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.6.0009422-9
Nº PROTOCOLO 15/814364-7 PROTOCOLADO 18/11/2015 12:59:00
Nº ARQUIVAMENTO 20592094229 ARQUIVADO 18/11/2015 15:53:14
EMPRESA M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI



Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

[Handwritten signature]



ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

MANOEL LOURENÇO DE QUEIROZ FILHO, nacionalidade brasileiro, nascido em 27/09/1946, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF sob o nº 024.991.184-15, carteira nacional de habilitação nº 02958225302, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado na Rodovia João Gouveia da Silva nº s/n, Boa Vista, Chã Grande, PE, CEP 55.636-000, Brasil.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui uma empresa do tipo jurídico, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI, nos termos do art.980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI e nome fantasia AUTO POSTO BOA VISTA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede na Rodovia João Gouveia da Silva nº s/n, Boa Vista, Chã Grande - PE, CEP 55.636-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objetos sociais:

- COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES - 47.31/80-0
- e COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA - 47.29/60-2.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital social de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa cabe ao seu titular com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

Simone Jones

Cleonice Alves Pereira

Cleonice Alves Pereira

Manick

Manick
[Signature]

Manick
Manick

AUTENTICIDADE VERIFICADA

Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALLACANTI DE SENA
Acesse em: <https://eicf.tce-pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 0e060173-c673-4f05-b948-fc6b40053943



M L R J



C.P.L Nº 067
[Handwritten signature]

1100
0000

Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALCANTI DE SENA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0e060173-c673-4f05-b948-fc0b40b53943

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/11/2015
SOB Nº: 26600094229
Protocolo: 15/814364-7
[Handwritten signature]
M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

1824 1889

AUTENTICIDADE VERIFICADA
NO SITE EM 18/11/2015
[Handwritten signature]

Mamix

[Handwritten signatures]



Documento disponibilizado a 592.346.524-87 - JOSE ROBERTO DO VALE OLIV
Data - 18/11/2015 15:53:14
Código de Autenticação QAA7.F062.D2C7.0C07
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodaa/chanceladigital.asp?cd=0AA7F062D2C70C07>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C. nº22 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL
NRE 26.8.0009422-9
Nº PROTOCOLO 15/814364-7 PROTOCOLADO 18/11/2015 12:09:00
Nº ARQUIVAMENTO 26600094229 ARQUIVADO 18/11/2015 16:03:14
EMPRESA M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI



[Handwritten signature]



C.P.L Nº 068

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interdito o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de Chã Grande – PE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

Cleonubia Alves Pereira

Advogada em Pernambuco

Gravatá - PE, 07 de Novembro de 2015.



Manoel Lourenço de Queiroz Filho
Manoel Lourenço de Queiroz Filho
CPF: 024.991.184-15

Testemunhas:

Luciene Soares Peres Quintas
Luciene Soares Peres Quintas
CPF: 232.458.164-72
RG: 1.750.859 SSP-PE

Simone Gomes Monteiro da Silva
Simone Gomes Monteiro da Silva
CPF: 794.629.794-72
RG: 5753537 SSP-PE

Visto *[assinatura]*
Ricardo Luiz Preque Moura de Oliveira
(OAB-PE 27.008)

1710 1817

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 18/11/2015
SOB Nº: 26600094229
Protocolo: 15/814364-7

M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI

[assinatura]
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

AUTENTICIDADE VERIFICADA:
NO SITE EM 08/07/2017

na Tiago Barbosa Soares, 23, Augusto David,
cada de (4419489142000) 6
DE QUEIROZ FILHO
arventia. Dou fé,
2h25min). Em testemunho da verdade
ELMA PEDROSA DA SILVA TELES GOMES - OFICIALA
Emolun. R\$ 3,29 TSNR: R\$ 0,66 Total R\$ 3,95
Selo: 0074302-PLK10201501-00682 88
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

mamix



Documento disponibilizado a 592.346.524-87 - JOSE ROBERTO DO VALE OLIV
Data - 18/11/2015 15:53:14
Código de Autenticação 0AA7.F062.D2C7.0C07
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodas/chanceladigital.asp?cd=0AA7F062D2C70C07>

CHANCELA DIGITAL
HIRE 36.6.0009422-0
Nº PROTOCOLO 15814364-7 PROTOCOLO 18/11/2015 12:09:05
Nº ARQUIVAMENTO 20060094229 ARQUIVADO 18/11/2015 15:53:14
EMPRESA M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI



MLQJ

Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALCANTI DE SENA
Acesse em: <https://tce.tce-pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 0e060173-c673-4f05-b948-fc6b40b53943

M L DE QUEIROZ FILHO EIRELI C.P.L Nº

RODOVIA JOÃO GOUVEIA DA SILVA, S/N – BOA VISTA – CHÃ GRANDE – PE
CNPJ 23.693.860/0001-53



Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALLACANTI DE SENA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0e060173-c673-4f05-b948-fc6b40053943

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação	Nº 018/2017
PREGÃO PRESENCIAL	

M L DE QUEIROZ FILHO EIRELI, CNPJ Nº 23.693.860/0001-53, ROD JOÃO GOUVEIA DA SILVA, SN – BOA VISTA – CHÃ GRANDE – PE, declara, sob as penas da lei, que está enquadrada como **ME**, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chã Grande – PE, 28 de julho de 2017

Diretor ou Representante Legal - RG nº 664038 SSP/PE

mamix



M L DE QUEIROZ FILHO EIRELI

RODOVIA JOÃO GOUVEIA DA SILVA, S/N – BOA VISTA – CHÃ GRANDE – PE
CNPJ 23.693.860/0001-53

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Modalidade de Licitação	Nº 018/2017
PREGÃO PRESENCIAL	

M L DE QUEIROZ FILHO EIRELI, CNPJ Nº **23.693.860/0001-53**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) **JOSÉ LEONARDO DE LIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 4.653.439 SSP/PE e do CPF nº 866.862.324-91, doravante denominada LICITANTE, para fins do disposto no item 4.9 do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº 018/2017, foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº 018/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial Nº 018/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº 018/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº 018/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;
- que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº 018/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº 018/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº 018/2017 não foi, no to ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do MUNICIPIO DE CHÃ GRANDE – PE, antes da abertura oficial das propostas; e
- que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firma-la.

Chã Grande – PE 28 de julho de 2017


M L DE QUEIROZ FILHO EIRELI

CNPJ Nº 23.693.860/0001-53

Mannix





M L DE QUEIROZ FILHO EIRELI

RODOVIA JOÃO GOUVEIA DA SILVA , S/N – BOA VISTA – CHÃ GRANDE – PE
CNPJ 23.693.860/0001-53

Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALCANTI DE SENA
Acesse em: <https://etec.tce-pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 0e060173-c673-4f05-b948-fc6b40b53943

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação	Nº 018/2017
PREGÃO PRESENCIAL	

A empresa **M L DE QUEIROZ FILHO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53**, por intermédio do seu representante legal Sr(a) **JOSÉ LEONARDO DE LIRA**, portado (a) da carteira de identidade nº 4.653.439 , expedida pelo SSP/PE, Declara sob as penas da Lei, que temos pleno conhecimento e preenchemos todos os requisitos para atendimento às exigências de Habilitação do Certame acima identificado, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme legislação pertinente.

Chã Grande – PE, 28 de julho de 2017

M L DE QUEIROZ FILHO EIRELI

CNPJ Nº 23.693.860/0001-53

Manoel Lourenço de Queiroz Filho

Mannie

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO SOCIEDADE LIMITADA DE PAULO BEZERRA DE MEDEIROS COMBUSTIVEIS LTDA.****PAULO BEZERRA DE MEDEIROS**

brasileiro, pernambucano, solteiro, nascido em 26/11/1967, empresário, CI nº 3.235.672 SDS/PE e CIC nº 594.273.964-15, residente e domiciliado na Praça Duque de Caxias, 134, centro, Bezerras - PE., CEP 55.660-000.

POLLYANA MEDEIROS DA SILVA

brasileira, pernambucana, solteira, nascida em 22/02/1982, empresária, CI nº 6.244.545 SSP/PE e CIC nº 046.264.174-00, residente e domiciliado na Rua Amsterdan nº 530, Universitário, Caruaru - PE., CEP 55.016-660.

seguintes cláusulas:

Constituem uma sociedade limitada mediante as

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará nesta praça sob o denominação social **PAULO BEZERRA DE MEDEIROS COMBUSTÍVEIS LTDA**, e terá sede e domicílio na Rua Justino Gomes da Silva, 392, centro, Chã-Grande - PE., e foro jurídico na cidade de Chã-Grande-PE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, podendo a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA SEGUNDA - O objeto social será o Comércio Varejista de combustíveis e lubrificantes, peças para autos e pneus 5247-7/00.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social será de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real), integralizadas neste ato, em moeda legal e corrente do País, pelos sócios:

- a)- PAULO BEZERRA DE MEDEIROS, 27.000 quotas R\$ 27.000,00
- b)- POLLYANA MEDEIROS DA SILVA, 3.000 quotas R\$ 3.000,00.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciará suas atividades em 05.02.2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurada em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 08/04/2014
NOME: Marnice

Marnice



Marnice



CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá somente a PAULO BEZERRA DE MEDEIROS com os poderes e atribuições de sócio-administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ao assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - O sócio PAULO BEZERRA DE MEDEIROS retirará mensalmente a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA ÚNICA - O mesmo procedimento será adotado em outro casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias .

Gravatá, 05 de fevereiro de 2004.

Paulo Bezerra de Medeiros
Paulo Bezerra de Medeiros

Polliana Medeiros da Silva
Polliana Medeiros da Silva

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28 / 07 / 2017
NOME: MANNIX

Testemunhas

Luiz Alves de Oliveira
RG: 1.095.641 SSP/PE
CPF: 033.117.404-91

Luciene Soares Peres Quintas
Id. 1.750.859 SSP/PE
CPF 232.458.164-72



MANNIX

[Handwritten signature]

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA PAULO BEZERRA DE MEDEIROS COMBUSTIVEIS LTDA

C.P.L Nº 074



Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALLACANTI DE SENA
Acesse em: <https://tce.tce-pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 0e060173-c673-4f05-b948-fc6b40b53943

PAULO BEZERRA DE MEDEIROS: brasileiro, pernambucano, solteiro, nascido em 26.11.1967, empresário, portador da cédula de identidade nº 3.235.672-SDS/PE e CPF (MF) nº 594.273.964-15, residente e domiciliado na Praça Duque de Caxias 134 - centro - CEP: 55.660-000 - Bezerros - PE

POLLYANA MEDEIROS DA SILVA: brasileira, pernambucana, solteira, nascida em 22.02.1982, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 6.244.545-SSP/PE e CPF(MF) nº 046.264.174-00, residente e domiciliada na Rua Amistadão, nº. 530 - universitário - CEP: 55.016-660 - Caruaru-PE. Únicos sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial PAULO BEZERRA DE MEDEIROS COMBUSTIVEIS LTDA, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº. 26201444722, com sede na Rua Justino Gomes da Silva, 392 - centro - CEP: 55.636-000 - Chã Grande - PE, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob nº. 06.196.363/0001-20, resolvem, assim, alterar o contrato social:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Sociedade Limitada será regida, nas omissões deste Contrato, pelas Normas das Sociedades Anônimas.

1ª A Sociedade Limitada que gira sob a denominação social PAULO BEZERRA DE MEDEIROS COMBUSTIVEIS LTDA, com sede na Rua Justino Gomes da Silva, 392 - centro CEP: 55.636-000 - Chã Grande - PE, passa a possuir como nova denominação social **QUEIROZ DE PAIVA COMBUSTIVEIS LTDA**.

2ª A sociedade em epígrafe que possui como objetivo social o comércio varejista de combustíveis e lubrificantes, peças para autos e pneus, passa a possuir como novo objetivo social (47.31-8/00) comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; (47.32-6/00) comércio varejista de lubrificantes; (45.30-7/03) comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; (45.30-7/05) comércio a varejo de pneumáticos e câmara-de-ar e (47.84-9/00) comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

3ª Fica neste ato, admitidos os sócios **JOSÉ QUEIROZ DE PAIVA FILHO**, brasileiro, pernambucano, casado (comunhão parcial de bens), empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2.734.974-SSP/PE e CPF nº 669.000.004-44, residente e domiciliado à Rua Noberto Cruz, s/nº. - centro - CEP: 55.636-000 - Chã Grande-PE e **MARISTELLA DE CARVALHO NÓBREGA PAIVA**, brasileira, pernambucana, casada (comunhão parcial de bens), empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 3.202.270-SSP/PE e CPF nº 695.753.394-87, residente e domiciliada à Rua Noberto Cruz, s/nº. - centro - CEP: 55.636-000 - Chã Grande-PE.

4ª Os sócios Paulo Bezerra de Medeiros e Pollyana Medeiros da Silva, neste ato, retiram-se da sociedade por livre e espontânea vontade, dando plena, geral e irrevogável quitação para nada mais reclamarem, seja a que título for, com fundamento no contrato social e suas alterações junto aos novos sócios José Queiroz de Paiva Filho e Maristella de Carvalho Nóbrega Paiva, os quais quitam-se mutuamente.

5ª O Capital Social que é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) fica assim distribuídos:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 17/12/2008
SOB Nº. 20082153191
Protocolo: 08/215319-1
Empresa: 26 2 0144472 2
QUEIROZ DE PAIVA COMBUSTIVEIS
LTDA

JOSE ARMANDO DUARTE RODRIGUES
SECRETARIO-GERAL

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 28 / 07 / 2017
NOME: Mannix

Edilene Alves Correia
Técnicista de Processos - Par. 008/2008
Unidade de Análise de Processos
Mat. 1078-2

Mannix

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



6ª O sócio José Queiroz de Paiva Filho, adquire neste ato, a importância de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) ou seja, 27.000 (vinte e sete) quotas de R\$ 1,00 (hum real), quotas cedidas do ex-sócio Paulo Bezerra de Medeiros.

b) A sócia Maristella de Carvalho Nóbrega Paiva, adquire neste ato, a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) ou seja, 3.000 (três) quotas de R\$ 1,00 (hum real), quotas cedidas da ex-sócia Pollyana Medeiros da Silva.

6ª A administração da sociedade caberá ao sócio José Queiroz de Paiva Filho com poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas do interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

7ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

8ª E as demais cláusulas do contrato primitivo e alterações que não foram alteradas por esta alteração permanecerão em pleno vigor.

Estando assim justos e contratados os sócios mandam datilografar a presente alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor para que se cumpram todas as formalidades da lei.

Gravatá-PE, 13 de novembro de 2008.

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 28 / 07 / 2017
NOME: Mannix

TESTEMUNHAS

Marcone Bezerra da Silva
CPF: 592.341.4484-87
CI: 3.621.768 - SSP/PE

Ivane Cândida dos Santos Silva
CPF: 039.502.834-55
CI: 6.734.673-SDS/PE

Paulo Bezerra de Medeiros
Paulo Bezerra de Medeiros

Pollyana Medeiros da Silva
Pollyana Medeiros da Silva

José Queiroz de Paiva Filho
José Queiroz de Paiva Filho

Maristella de Carvalho Nóbrega Paiva
Maristella de Carvalho Nóbrega Paiva

Edilene Alves Correia
Analista de Processos - Plant 008/2008
Unidade de Análise de Processos
Mat. 1079-2



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/12/2008
SOB Nº: 20082153191
Protocolo: 08/215319-1

Empresa: 26 2 0144472 2
QUEIROZ DE PAIVA COMBUSTÍVEL
LDA

JOSE ARMANDO DUARTE RODRIGUES
SECRETARIO-GERAL

Mannix



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA QUEIROZ DE PAIVA COMBUSTIVEIS LTDA

JOSÉ QUEIROZ DE PAIVA FILHO: brasileiro, pernambucano, casado (comunhão parcial de bens), empresário, portador da Cédula de identidade nº 2.734.974-SSP/PE e CPF (MF) nº 669.000.004-44, residente e domiciliado na Rua Noberto Cruz, s/nº Centro CEP: 55.636-000 - Chã Grande-PE.

MARISTELLA DE CARVALHO NOBREGA PAIVA: brasileira, pernambucana, casada (comunhão parcial de bens), empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 3.202.270-SSP/PE e CPF nº 695.753.394-87, residente e domiciliada na Rua Noberto Cruz, s/nº - centro - CEP: 55.636-000 - Chã Grande-PE. Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial QUEIROZ DE PAIVA COMBUSTIVEIS LTDA, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26201444722, com sede na Rua Justino Gomes da Silva, 392 centro - CEP: 55.636-000 - Chã Grande-PE, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 06.196.363/0001-20, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1ª A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na Rodovia PE-71 KM 7,6, s/nº centro - CEP: 55.636-000 - Chã Grande-PE.

2ª As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Gravatá - PE, 08 de janeiro de 2010.

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 28 / 01 / 2010
NOME: Mannix

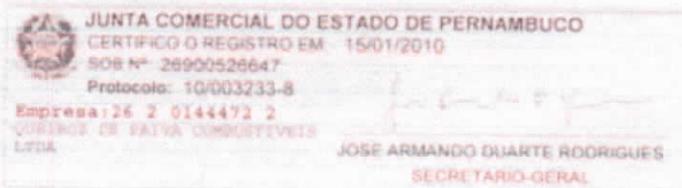
José Queiroz de Paiva Filho

Maristella de Carvalho Nobrega Paiva

TESTEMUNHAS:

Marcopé Bezerra da Silva
CPF: 592.341.4484-87
CI: 3.621.768-SSP/PE

Ivane Cândida dos Santos Silva
CPF: 039.502.834-55
CI: 6.734.673-SDS/PE



Maria Elenilde Simião
Analista de Processos - Port. 005/2009
Unidade de Análise de Processos
Mai 2009-2

Mannix

[Handwritten signature]



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA QUEIROZ DE PAIVA COMBUSTIVEIS LTDA

Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALLACANTI DE SENA
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validadoc.seam> Código do documento: 0e060173-c673-4f05-b948-fc6b40b53943

JOSÉ QUEIROZ DE PAIVA FILHO, brasileiro, pernambucano, casado (comunhão parcial de bens), empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2.734.974 SSP/PE e CPF (MF) nº 669.000.004-44, residente e domiciliado na Rua Noberto Cruz, 151 – Centro – CEP: 55.636-000 – Chã Grande – PE.

MARISTELLA DE CARVALHO NOBREGA PAIVA, brasileira, pernambucana, casada (comunhão parcial de bens), empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 3.202.270 SSP/PE e CPF (MF) nº 695.753.394-87, residente e domiciliada na Rua Noberto Cruz, 151 – Centro – CEP: 55.636-000 – Chã Grande – PE.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **QUEIROZ DE PAIVA COMBUSTIVEIS LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26201444722, com sede na Rua Justino Gomes da Silva, 392 – Centro – CEP: 55.636-000 – Chã Grande – PE, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 06.196.363/0001-20, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na Av. Cicero Batista de Oliveira, 2768 – Alpes Suíço – CEP: 55.645-000 – Gravatá – PE.

CLÁUSULA SEGUNDA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Gravatá/PE, 06 de Junho de 2012.

[Handwritten signature]
José Queiroz de Paiva Filho

[Handwritten signature]
Maristella de Carvalho Nobrega Paiva

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]
Marcene Bezerra da Silva
CPF: 592.341.484-87
CI: 3.621.768 SSP/PE

[Handwritten signature]
Denise Amorim Silva
CPF: 058.816.734-76
CI: 7.364.988 SDS/PE

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28 / 07 / 2012
NOME: *Marmix*

Marmix

[Handwritten signature]
Maria da Conceição dos Santos
Analista de Processos
Unidade de Análise de Processos
Mat. 1100.2

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 15/06/2012
SOB Nº: 26900602793
Protocolo: 12/838556-1
Empresa: 26 2 0144472 2
QUEIROZ DE PAIVA COMBUSTIVEIS LTDA

[Handwritten signature]
ROLDÃO ALVES PAES BARRETO
SECRETARIO-GERAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE QUEIROZ DE PAIVA COMBUSTIVEIS LTDA**

JOSE QUEIROZ DE PAIVA FILHO nacionalidade brasileira, nascido em 28/05/1969, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF nº 669.000.004-44, carteira de identidade nº 2734974, órgão expedidor SSP - PE, residente e domiciliado na Rua Noberto Cruz, 151, Centro, Chã Grande, PE, CEP 55.636-000, Brasil.

MARISTELLA DE CARVALHO NOBREGA PAIVA nacionalidade brasileira, nascida em 22/07/1969, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF/MF nº 695.753.394-87, carteira de identidade nº 3202276, órgão expedidor SSP - PE, residente e domiciliado na Rua Noberto Cruz, 151, Centro, Chã Grande, PE, CEP 55.636-000, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial QUEIROZ DE PAIVA COMBUSTIVEIS LTDA, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na JUCEPE, sob NIRE nº 26201444722, com sede Rua Justino Gomes da Silva, 392, Centro Chã Grande, PE, CEP 55.640-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 06.196.363/0001-20, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A administração da empresa caberá a JOSE QUEIROZ DE PAIVA FILHO nacionalidade brasileira, nascido em 28/05/1969, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF nº 669.000.004-44, carteira de identidade nº 2734974, órgão expedidor SSP - PE, residente e domiciliado na Rua Noberto Cruz, 151, Centro, Chã Grande, PE, CEP 55.636-000, Brasil, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA. Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

OBJETO SOCIAL

- CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
- comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (CNAE 4731-8/00)
 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03)
 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/05)
 - comércio varejista de lubrificantes (CNAE 4732-6/00)
 - comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp) (CNAE 4784-9/00)
 - transporte rodoviário de produtos perigosos (CNAE 4930-2/03)

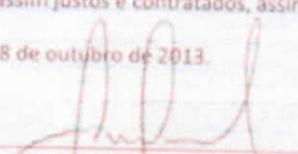
DA RATIFICAÇÃO E FORO

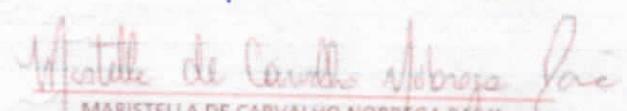
CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CHA GRANDE.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CHA GRANDE, 18 de outubro de 2013.


JOSE QUEIROZ DE PAIVA FILHO
CPF nº 669.000.004-44

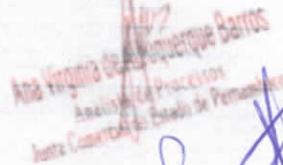

MARISTELLA DE CARVALHO NOBREGA PAIVA
CPF nº 695.753.394-87


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 25/10/2013.
SOB Nº: 20136754155
Protocolo: 13/675415-5
Empresa: 26 2 0144472 2
QUEIROZ DE PAIVA COMBUSTIVEIS
LTDA


JOÃO BATISTA DE MOURA
SECRETARIO-GERAL

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28/07/2017
NOME: Mannix




Ata Verbal de Assembleia Geral
Análise de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco





C.P.L Nº 079
JUNTA



Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALLACANTI DE SENA
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0e060173-c673-4f05-b948-fc6b40053943

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

JOSE QUEIROZ DE PAIVA FILHO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
2734974 SSP PE

CPF 669.000.004-44 DATA NASCIMENTO 26/05/1969

FILIAÇÃO
JOSE QUEIROZ DE PAIVA
AMELIA CORREIA DE A
PAIVA

PERMISSÃO [] ACC [] CAT. HAB. AD []

Nº REGISTRO 04636124207 VALIDADE 28/04/2019 1ª HABILITAÇÃO 15/10/1987

OBSERVAÇÕES
Hab Prod Perigosos

ASSINATURA DO PORTADOR [assinatura]

LOCAL GRAVATA - PE DATA EMISSÃO 29/04/2014

ASSINATURA DO EMISSOR [assinatura]

86808884510
PE059483946

DETRAN - PE (PERNAMBUCO)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 873410854

PROIBIDO PLASTIFICAR 873410854

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 28/07/2019
NOME: MANNIX

Mannix

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



CERTIDÃO SIMPLIFICADA VIA INTERNET
Código de Autenticação 0CF4.C06F.B83B.4815
Certidão gerada em 24/07/2017 as 15:18:19
PROTOCOLO SIARCO 17/875306-8

Página: 001 / 001

Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALLACANTI DE SENA
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validadoc/seam> Código do documento: 0e060173-c673-4f05-b948-fc6b40053943

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial
QUEIROZ DE PAIVA COMBUSTIVEIS LTDA
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
26.2.0144472-2	06.196.363/0001-20	26/03/2004	05/02/2004

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA JUSTINO GOMES DA SILVA, 392, CENTRO, CHÃ GRANDE, PE, 55.640-000

Objeto Social
COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR, COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

Capital: R\$ 30.000,00 TRINTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de duração
Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 TRINTA MIL REAIS	Não	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital, Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no Capital	Espécie de Sócio	Administrador	
JOSE QUEIROZ DE PAIVA FILHO 669.000.004-44	27.000,00	SOCIO GERENTE	SIM	
MARISTELLA CARVALHO NOBREGA PAIVA 695.753.394-87	3.000,00	SOCIO	Não	

Último Arquivamento	Situação:
Data: 25/10/2013 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	REGISTRO ATIVO
	Status SEM STATUS

Filial(is) nesta Unidade da Federação ou fora dela

1 - NIRE: 26.9.0052664-7 CNPJ: 06.196.363/0002-01
RODOVIA PE-71 ,S/N - KM 7,6 ,CENTRO - CHÃ GRANDE (PE) CEP 55636000

2 - NIRE: 26.9.0060279-3 CNPJ: 06.196.363/0003-92
AVENIDA CICERO BATISTA DE OLIVEIRA ,2768 - ,ALPES SUICOS - GRAVATÁ (PE) CEP 55645000

Recife, 25 de julho de 2017

[Handwritten Signature]
André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral

[Handwritten Signature: Marnice]
[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]



QUEIROZ DE PAIVA COMBUSTÍVEIS LTDA
Rua Justino Gomes da Silva, nº 392, Centro, na cidade de Chã Grande, PE
CNPJ nº 06.196.363/0001-20

C.P.L Nº 08
[Handwritten signature]



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Nº 018/2017
---	-------------

QUEIROZ DE PAIVA COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 06.196.363/0001-20, com sede na Rua Justino Gomes da Silva, nº 392, Centro, na cidade de Chã Grande, PE, declara, sob as penas da lei, que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chã Grande - PE, 28 de Julho de 2017.

JOSE QUEIROZ DE PAIVA FILHO
RG nº 2.734.974 / SSP-PE

Mannik

Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALLCANTI DE SENA
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0e060173-c673-4f05-b948-fc6b40b53943



DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Nº 018/2017
---	-------------

QUEIROZ DE PAIVA COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.196.363/0001-20, por intermédio de seu representante legal o Sr. Jose Queiroz de Paiva Filho, portador da Carteira de Identidade nº 2.734.974 e do CPF nº 669.000.004-44, doravante denominada LICITANTE, para fins do disposto no item 4.9 do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº 018/2017, foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº 018/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial Nº 018/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº 018/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº 018/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº 018/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial Nº 018/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial Nº 018/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE - PE, antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Chã Grande - PE, 28 de Julho de 2017.

QUEIROZ DE PAIVA COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ: 06.196.363/0001-20

JOSE QUEIROZ DE PAIVA FILHO
RG nº 2.734.974 / SSP-PE

Mamile



C.P.L Nº _____



QUEIROZ DE PAIVA COMBUSTÍVEIS LTDA
Rua Justino Gomes da Silva, nº 392, Centro, na cidade de Chã Grande, PE
CNPJ nº 06.196.363/0001-20

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL

Nº 018/2017

A empresa **QUEIROZ DE PAIVA COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.196.363/0001-20, por intermédio do seu representante legal, Sr **JOSE QUEIROZ DE PAIVA FILHO**, portador da carteira de identidade nº 2.734.974, expedida pela Secretaria de Segurança Pública - PE, Declara sob as penas da Lei, que temos pleno conhecimento e preenchemos todos os requisitos para atendimento às exigências de Habilitação do Certame acima identificado, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme legislação pertinente.

Chã Grande - PE, 28 de Julho de 2017.

QUEIROZ DE PAIVA COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ: 06.196.363/0001-20

JOSE QUEIROZ DE PAIVA FILHO
RG nº 2.734.974 / SSP-PE

Marmix

Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALCANTI DE SENA
Acesse em: <https://e/c/e/ce/pe.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 0e060173-c673-4f05-b948-fc6d40b53943

M L DE QUEIROZ FILHO EIRELI P.P.L Nº

RODOVIA JOÃO GOUVEIA DA SILVA, S/N – BOA VISTA – CHÃ GRANDE – PE
CNPJ 23.693.860/0001-53



Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALLACANTI DE SENA
Acesse em: <https://etec.tce-pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 0e060173-c673-4f05-b948-fcb4053943

PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação	Nº 018/2017
PREGÃO PRESENCIAL	

Senhor Contratante,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a Vossa Senhoria a nossa Proposta de Preços para a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017**, que tem por objeto o Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com Fornecimento Parcelado de Combustíveis e Óleos Lubrificantes destinados aos Veículos pertencentes ao Município de Chã Grande, formulada da seguinte maneira:

COTA PRINCIPAL APROXIMADAMENTE = 75% (de acordo com o Anexo III do Edital)

ITEM	DESCRIÇÃO/MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Combustível – Óleo Diesel, Tipo S10, automotivo, em menor proporção, nitrogênio, enxofre e oxigênio e de acordo com legislação vigente da ANP - PETROVIA	Litro	90.000	R\$ 2,929	R\$ 263.610,00
02	Combustível – Óleo Diesel, tipo S500, automotivo, em menor proporção, nitrogênio, enxofre e oxigênio e de acordo com legislação Vigente da ANP - PETROVIA	Litro	66.000	R\$ 2,889	R\$ 190.674,00
					R\$ 454.284,00

Mannix
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA :

R\$ 454.284,00 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais)

M L Q F

[Signature]



Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (Sessenta) dias, a contar da data da abertura da mesma.

Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao objeto contratado.

O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível do CONTRATADO, no endereço indicado na proposta.

O prazo de pagamento será ajustado entre o Contratante e Contratado e será definido no Instrumento Contratual, ou equivalente, a ser firmado entre as partes, e deverá ocorrer até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento definitivo de cada pedido.

Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco do **BRASIL** conta corrente nº 15143-2, agência 1771-X, e nosso telefone é 99933-8757 fax ____ e e-mail petroviachagrande@gmail.com

Atenciosamente,

Chã Grande – PE, 28 de julho de 2017

Diretor ou Representante Legal - RG nº 664.038 SSP/PE

A

marcel fernando de oliveira

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Mamix



M L DE QUEIROZ FILHO EIRELI

RODOVIA JOÃO GOUVEIA DA SILVA, S/N – BOA VISTA – CHÃ GRANDE – PE
CNPJ 23.693.860/0001-53

PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação	Nº 018/2017
PREGÃO PRESENCIAL	

Senhor Contratante,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a Vossa Senhoria a nossa Proposta de Preços para a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017**, que tem por objeto o Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com Fornecimento Parcelado de Combustíveis e Óleos Lubrificantes destinados aos Veículos pertencentes ao Município de Chã Grande, formulada da seguinte maneira:

COTA PRINCIPAL APROXIMADAMENTE = 25% (de acordo com o Anexo III do Edital)

ITEM	DESCRIÇÃO/MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Combustível – Óleo Diesel, Tipo S10, automotivo, em menor proporção, nitrogênio, enxofre e oxigênio e de acordo com legislação vigente da ANP - PETROVIA	Litro	30.000	R\$ 2,929	R\$ 87.870,00
02	Combustível – Óleo Diesel, tipo S500, automotivo, em menor proporção, nitrogênio, enxofre e oxigênio e de acordo com legislação Vigente da ANP - PETROVIA	Litro	22.000	R\$ 2,889	R\$ 63.558,00
					R\$ 151.428,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA :

R\$ 151.428,00 (Cento e cinquenta e um mil quatrocentos e vinte e oito reais)

Marmix

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (Sessenta) dias, a contar da data da abertura da mesma.

Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao objeto contratado.

O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível do CONTRATADO, no endereço indicado na proposta.

O prazo de pagamento será ajustado entre o Contratante e Contratado e será definido no Instrumento Contratual, ou equivalente, a ser firmado entre as partes, e deverá ocorrer até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento definitivo de cada pedido.

Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco do **BRASIL** conta corrente nº 15143-2, agência 1771-X, e nosso telefone é 99933-8757 fax _____ e e-mail petrovilchagrande@gmail.com

Atenciosamente,

Chã Grande – PE, 28 de julho de 2017

Diretor ou Representante Legal - RG nº 664.038 SSP/PE

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

namix



PROPOSTA COMERCIAL
(COTA PRINCIPAL APROXIMADAMENTE 75%)

Senhor Contratante,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a Vossa Senhoria a nossa Proposta de Preços para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017**, que tem por objeto o Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com Fornecimento Parcelado de Óleo Diesel destinado aos Veículos pertencentes ao Município de Chã Grande, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes deste Edital e seus Anexos., formulada da seguinte maneira:

ITEM	DESCRIÇÃO/ MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Combustível – Óleo Diesel, Tipo S10, automotivo, em menor proporção, nitrogênio, enxofre e oxigênio e de acordo com legislação Vigente da ANP.	Litro	90.000	R\$2,932	R\$ 263.880,00
2.	Combustível – Óleo Diesel, Tipo S500, automotivo, em menor proporção, nitrogênio, enxofre e oxigênio e de acordo com legislação Vigente da ANP.	Litro	66.000	R\$ 2,906	R\$ 191.796,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

R\$ 455.676,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais)

Declaramos que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura da mesma.

Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao objeto contratado.

O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível do CONTRATADO, no endereço indicado na proposta, admitida uma distância de até 5 km da Sede da Prefeitura Municipal de Chã Grande;

O prazo de pagamento será ajustado entre o Contratante e Contratado e será definido no Instrumento Contratual, ou equivalente, a ser firmado entre as partes, e deverá ocorrer até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento definitivo de cada pedido.

Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco do Brasil, conta corrente nº 8.808-0, agência 0943, e nosso telefone para contato é 81 99258-9224, e e-mail queirozdepaiva@hotmail.com

Atenciosamente,

Chã Grande - PE, 28 de Julho de 2017.

JOSE QUEIROZ DE PAIVA FILHO
 RG nº 2.734.974 / SSP-PE

Marrux





PROPOSTA COMERCIAL
(COTA RESERVADA, APROXIMADAMENTE 25%)

Senhor Contratante,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a Vossa Senhoria a nossa Proposta de Preços para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017**, que tem por objeto o Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com Fornecimento Parcelado de Óleo Diesel destinado aos Veículos pertencentes ao Município de Chã Grande, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes deste Edital e seus Anexos, formulada da seguinte maneira:

ITEM	DESCRIÇÃO/ MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Combustível - Óleo Diesel, Tipo S10, automotivo, em menor proporção, nitrogênio, enxofre e oxigênio e de acordo com legislação Vigente da ANP.	Litro	30.000	R\$2,932	R\$ 87.960,00
2.	Combustível - Óleo Diesel, Tipo S500, automotivo, em menor proporção, nitrogênio, enxofre e oxigênio e de acordo com legislação Vigente da ANP.	Litro	22.000	R\$ 2,906	R\$ 63.932,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

R\$ 151.892,00 (Cento e cinquenta e um mil, oitocentos e noventa e dois reais)

Declaramos que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura da mesma.

Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao objeto contratado.

O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível do CONTRATADO, no endereço indicado na proposta, admitida uma distância de até 5 km da Sede da Prefeitura Municipal de Chã Grande;

O prazo de pagamento será ajustado entre o Contratante e Contratado e será definido no Instrumento Contratual, ou equivalente, a ser firmado entre as partes, e deverá ocorrer até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento definitivo de cada pedido.

Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco do Brasil, conta corrente nº 8.808-0, agência 0943, e nosso telefone para contato é 81 99258-9224, e e-mail queirozdepaiva@hotmail.com

Atenciosamente,

Chã Grande - PE, 28 de Julho de 2017.

JOSE QUEIROZ DE PAIVA FILHO
RG nº 2.734.974 / SSP-PE

Mamix



ATA DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2017
DATA DA SESSÃO: 28 DE JULHO DE 2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓLEO DIESEL DESTINADO PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE.

PARTICIPANTES CREDENCIADOS:

LICITANTES		REPRESENTANTE LEGAL		STATUS
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:	NOME:	CPF:	TIPO:
M.L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI	23.693.860/0001-53	José Leonardo de Lira	866.862.324-91	-
QUEIROZ DE PAIVA COMBUSTÍVEIS LTDA	06.196.363/0001-20	José Queiroz de Paiva Filho	669.000.004-44	-

Observação: Participaram deste pregão os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (C) foram **classificadas** e os proponentes convocados para participarem da fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram **desclassificadas** pelo Pregoeiro.

PROPOSTAS:

COTA PRINCIPAL APROXIMADAMENTE = 75%

ITEM 01	EMPRESAS LICITANTES:	VALOR DA PROPOSTA (R\$)	SITUAÇÃO:
	M.L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI	263.610,00	C
	QUEIROZ DE PAIVA COMBUSTÍVEIS LTDA	263.880,00	C

ITEM 02	EMPRESAS LICITANTES:	VALOR DA PROPOSTA (R\$)	SITUAÇÃO:
	M.L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI	190.674,00	C
	QUEIROZ DE PAIVA COMBUSTÍVEIS LTDA	191.796,00	C

COTA RESERVADA APROXIMADAMENTE = 25%

ITEM 01	EMPRESAS LICITANTES:	VALOR DA PROPOSTA (R\$)	SITUAÇÃO:
	M.L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI	87.870,00	C
	QUEIROZ DE PAIVA COMBUSTÍVEIS LTDA	87.960,00	C

ITEM 02	EMPRESAS LICITANTES:	VALOR DA PROPOSTA (R\$)	SITUAÇÃO:
	QUEIROZ DE PAIVA COMBUSTÍVEIS LTDA	63.392,00	C
	M.L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI	63.558,00	C

mannix

Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALLANTI DE SENA
Acesse em: <https://tce.tce-pe.gov.br/cepp/validaDoc.seam> Código do documento: 06-060173-6673-4105-6948-fcbb40b55943



LANCES

Observação: Os lances apresentados pelas licitantes se encontram na PLANILHA DE LANCES em anexo.

Chã Grande - PE, 28 de julho de 2017.

Mannix de Azevêdo Ferreira

Maria Rosalva dos Reis

Vânia Alves da Silva

Mannix de Azevêdo Ferreira
Pregoeiro

Maria Rosalva dos Reis
Equipe de Apoio

Vânia Alves da Silva
Equipe de Apoio

EMPRESAS PARTICIPANTES:	ASSINATURAS:
M.L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI	<i>José Rogério de Sousa</i>
QUEIROZ DE PAIVA COMBUSTÍVEIS LTDA	



ATA DE OFERTA DE LANCES:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2017
 DATA DA SESSÃO: 28 DE JULHO DE 2017
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓLEO DIESEL DESTINADO AOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE.

PLANILHA DE LANCES:

COTA PRINCIPAL APROXIMADAMENTE = 75%

ITEM 01	EMPRESAS LICITANTES:	VALOR DO LANCE (R\$)
	QUEIROZ DE PAIVA COMBUSTÍVEIS LTDA	261.900,00
	M.L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI	261.000,00
	QUEIROZ DE PAIVA COMBUSTÍVEIS LTDA	260.100,00
	M.L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI	259.200,00
	QUEIROZ DE PAIVA COMBUSTÍVEIS LTDA	258.300,00
	M.L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI	257.400,00
	QUEIROZ DE PAIVA COMBUSTÍVEIS LTDA	256.500,00
	M.L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI	255.600,00
	QUEIROZ DE PAIVA COMBUSTÍVEIS LTDA	254.700,00
	M.L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI	253.800,00
	QUEIROZ DE PAIVA COMBUSTÍVEIS LTDA	252.900,00
	M.L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI	252.000,00
	QUEIROZ DE PAIVA COMBUSTÍVEIS LTDA	Sem Lance
	M.L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI	Sem Lance
	Vencedor: M.L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI	252.000,00

ITEM 02	EMPRESAS LICITANTES:	VALOR DO LANCE (R\$)
	QUEIROZ DE PAIVA COMBUSTÍVEIS LTDA	189.420,00
	M.L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI	188.760,00
	QUEIROZ DE PAIVA COMBUSTÍVEIS LTDA	188.100,00
	M.L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI	187.440,00
	QUEIROZ DE PAIVA COMBUSTÍVEIS LTDA	186.780,00
	M.L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI	186.120,00
	QUEIROZ DE PAIVA COMBUSTÍVEIS LTDA	185.460,00
	M.L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI	184.800,00
	QUEIROZ DE PAIVA COMBUSTÍVEIS LTDA	Sem Lance
	M.L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI	Sem Lance
	Vencedor: M.L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI	184.800,00

COTA RESERVADA APROXIMADAMENTE = 25%

ITEM 01	EMPRESAS LICITANTES:	VALOR DO LANCE (R\$)
	M.L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI	84.000,00
	M.L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI	Sem Lance
	Vencedor: M.L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI	84.000,00

ITEM 02	EMPRESAS LICITANTES:	VALOR DO LANCE (R\$)
	M.L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI	61.600,00

Marmix



M.L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI	Sem Lance
Vencedor: M.L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI	61.600,00

Chã Grande - PE, 28 de julho de 2017.

Mannix de Azevêdo Ferreira
Mannix de Azevêdo Ferreira
Pregoeiro

Maria Rosinalva dos Reis
Maria Rosinalva dos Reis
Equipe de Apoio

Vânia Alves da Silva
Vânia Alves da Silva
Equipe de Apoio

EMPRESAS PARTICIPANTES:	ASSINATURAS:
M.L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI	<i>José Leonardo de Leves</i>
QUEIROZ DE PAIVA COMBUSTÍVEIS LTDA	<i>Julia</i>

Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALCANTI DE SENA
Acesse em: <https://eccc.tce-pe.gov.br/app/validarDoc.seam> Código do documento: 0e060173-c673-4f05-b948-fc6b40653943



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

C.P.L Nº 9



Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALLACANTI DE SENA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 0e060173-c673-4f05-b948-fc6b40b53943

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET
Código de Autenticação 0AA7.F062.D2C7.0C07
Certidão gerada em 18/11/2015 15:53:14
PROTOCOLO SIARCO 15/814364-7

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI
NIRE 26.6.0009422-9
ATO 091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO(S) 091 - ATO CONSTITUTIVO

ASSINADO POR

Assinatura válida

Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA.3667963149
Date: 2017.07.19 16:38:04 +0200
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 18/11/2015 15:53:14

AUTENTICIDADE 0AA7.F062.D2C7.0C07

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0AA7F062D2C70C07>

AUTENTICIDADE VERIFICADA
NO SITE EM 28/07/2017

Recife, 18 de novembro de 2015

André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 592.346.524-87 - JOSE ROBERTO DO VALE OLIV
Data - 18/07/2017 04:03:03
Código de Autenticação 0AA7.F062.D2C7.0C07
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0AA7F062D2C70C07>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art. 2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.6.0009422-9
Nº PROTOCOLO 15/814364-7 PROTOCOLODO 18/11/2015 15:53:14
Nº ARQUIVAMENTO 2660094229 ARGUOVADO 18/11/2015 15:53:14
EMPRESA M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI



Mamix

[Handwritten signatures and initials]



ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

MANOEL LOURENÇO DE QUEIROZ FILHO, nacionalidade brasileiro, nascido em 27/09/1946, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF sob o nº 024.991.184-15, carteira nacional de habilitação nº 02938225302, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado na Rodovia João Gouveia da Silva nº s/n, Boa Vista, Chã Grande, PE, CEP 55.636-000, Brasil.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui uma empresa do tipo jurídico, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI, nos termos do art.980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI e nome fantasia AUTO POSTO BOA VISTA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede na Rodovia João Gouveia da Silva nº s/n, Boa Vista, Chã Grande - PE, CEP 55.636-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objetos sociais:

COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES - 47.31/80-0 e COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA - 47.29/60-2.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital social de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa cabe ao seu titular com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

Cleonábia Alves Pereira

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALCANTI DE SENA
 Acesse em: <https://etec.tce-pe.gov.br/ppp/validadoc.seam> Código do documento: 0e060173-c673-4f05-b948-fc6b40053913

AUTENTICIDADE VERIFICADA
 EM 18/11/2015 15:53:14

Modelo assinado de Ary Vid

Mamix

[Handwritten signature]





C.P.L Nº 01

Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALCANTI DE SENA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0e060173-c673-4f05-b948-fc6b40b53943

31101

2015



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/11/2015
 SOB Nº: 26600094229
 Protocolo: 15/814364-7

M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI
 ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL

1824 1889

AUTENTICIDADE VERIFICADA
NO SITE EM 28/10/2014

Mamix

[Handwritten signatures and initials]



Documento disponibilizado a 592.346.524-87 - JOSE ROBERTO DO VALE OLIV
 Data - 18/11/2015 15:53:14
 Código de Autenticação 0AA7.F062.D2C7.0C07
 Junta Comercial de Pernambuco
 Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0AA7F062D2C70C07>

CHANCELA DIGITAL
 NRE 26.6.0009422-9
 Nº PROTOCOLO 15/814364-7 PROTOCOLODO 18/11/2015 12:09:00
 Nº ARQUIVAMENTO 26600094229 ARQUIVADO 18/11/2015 15:53:14
 EMPRESA M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI





DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de Chã Grande - PE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

Cleonubia Aves Pereira

Analista de Processos
do Cartório Unico de Chã Grande-PE

Gravatá - PE, 07 de Novembro de 2015.

CARTÓRIO ÚNICO
DE CHÃ GRANDE-PE

Manoel Lourenço de Queiroz Filho
CPF: 024.991.184-15

Testemunhas:

Luciene Soares Peres Quintas
CPF: 232.458.164-72
RG: 1.750.859 SSP-PE

Simone Gomes Monteiro da Silva
CPF: 794.629.794-72
RG: 5753537 SSP-PE

AUTENTICIDADE VERIFICADA
NO SITE EM 28/07/2015

Visto
Ricardo Luiz Preque Moura de Oliveira
(OAB-PE 27.008)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICÓ O REGISTRO EM: 18/11/2015
SOB Nº: 26600094229
Protocolo: 15/814364-7

M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI

ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

Rua Tiago Barbosa Soares, 23, Augusto David, Chã Grande de Queiroz Filho, Pernambuco, Dou fé, em testemunho da verdade
ELMA PEDROSA DA SILVA TELES GOMES - OFICIAL

Emolun. R\$ 3,29 TSNR R\$ 0,66 Total R\$ 3,95

Selo: 0074302-PLX10201501.00682

Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

Mamix





CERTIDÃO SIMPLIFICADA VIA INTERNET
Código de Autenticação 1140.F06F.B773.4813
Certidão gerada em 24/07/2017 as 18:25:46
PROTOCOLO SIARCO 17/877067-1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial
M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 26.6.0009422-9	CNPJ 23.693.860/0001-53	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 18/11/2015	Data de Início de Atividade 18/11/2015
---	----------------------------	--	---

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RODOVIA JOAO GOUVEIA DA SILVA, S/N, BOA VISTA, CHÃ GRANDE, PE, 55.636-000

Objeto Social
COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES,

Capital: R\$ 85.000,00 OITENTA E CINCO MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 85.000,00 OITENTA E CINCO MIL REAIS		

Titular Nome/CPF MANOEL LOURENCO DE QUEIROZ FILHO 024.991.184-15	Administrador SIM	Início do Mandato XXXXXXXXXX	Término do Mandato XXXXXXXXXX
---	----------------------	---------------------------------	----------------------------------

Último Arquivamento Data: 18/11/2015 Ato: ATO CONSTITUTIVO Evento(s): ATO CONSTITUTIVO	Número: 26600094229	Situação: REGISTRO ATIVO	Status XXXXXXXXXXXX
---	---------------------	-----------------------------	------------------------

Recife, 25 de julho de 2017

André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral

Mamix

[Handwritten signatures and initials]



Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALCANTI DE SENA
Acesse em: <https://ecec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0e060073-c678-4f05-b948-fc6b40b53943



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.693.860/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/11/2015
NOME EMPRESARIAL M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO BOA VISTA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO ROD JOAO GOUVEIA DA SILVA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 55.636-000	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA	MUNICÍPIO CHA GRANDE	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (81) 3533-0076	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/11/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALCANTI DE SENA
Acesse em: https://efecf.ce.gov.br/epp/validadoc.seam Código do documento: 0e060173-c673-4f05-b948-fc6b40b53943

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/07/2017** às **17:10:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Mamix

M L Q T S

receita



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS

Av. Sao Jose, nº101 - Centro
Cha Grande- PE FONE: 081-xxxxxxx
C.N.P.J.: 11.049.806/0001-90

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Número da guia: 114

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 07/2017 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 24/07/2017.

Contribuinte: M.L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI		Inscrição Imobiliária Sequencial Referência Loteamento
Localização: ROD JOÃO GOUVEIA DA SILVA, SN PE 71, BOA VISTA		01-03-035-100 8386-7 00000 00000 0000
Natureza: Tributos Municipais		
Razão Social: M.L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI		
CNPJ / C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
23693860000153		4580093
Cód. Atividade Princ.: 400239 COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	Cód. Atividade Sec.: 400433 COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA	
Início Atividade: 18/11/2015	Validade: 24/09/2017	
Observações:(Cad. Imobiliário e Mobiliário)		
 Evaldo José da Silva Junior Diretor de Tributos Portaria Nº 020/2017 Responsável Pelo Departamento		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHA GRANDE se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

24004580093070000000114177



Operador: PEDRO

Data: 24/07/2017 Hora: 11:08

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE CHA GRANDE/PE

Oficial e Tabela: ADELMA PEDROSA DA SILVA TELES GOMES
R. Tiago Barbosa Soares, 28, Chã Grande/PE • Fone: (81) 3537-1049 / 99179-7556 • cartoriochagrande.elton@yahoo.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.
Chã Grande, 27 de julho de 2017.

Adelma Pedrosa da Silva Teles Gomes-Tabeliã. Em testemunho  da verdade.

Emol.: R\$ 2,99 TAXA: R\$ 0,99 Total: R\$ 3,98

Marmix



Cartório de A

2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

C.P.L Nº _____



Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALLACANTI DE SENA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/gpp/validaDoc.seam> Código do documento: 0e060173-c673-4f05-b948-fc6b40b53943

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI**
CNPJ: **23.693.860/0001-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:55:14 do dia 19/07/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/01/2018.

Código de controle da certidão: **13EE.C9B3.46FB.7E18**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

AUTENTICIDADE VERIFICADA
NO SITE EM 28/10/2017
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Mamix

C.P.L Nº 104



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23693860/0001-53
Razão Social: M L DE QUEIROZ FILHO EIRELI
Nome Fantasia: AUTO POSTO BOA VISTA
Endereço: ROD JOAO GOUVEIA DA SILVA SN / BOA VISTA / CHA GRANDE / PE / 55636-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

AUTENTICIDADE VERIFICADA
 NO SITE EM 28/07/2017
 [Handwritten signature]

Validade: 13/07/2017 a 11/08/2017

Certificação Número: 2017071302364523740521

Informação obtida em 20/07/2017, às 11:22:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALLACANTI DE SENA
 Acesse em: https://etec.tce-pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam Código do documento: 0e060173-c673-4f05-b948-fc6b40b53943

[Handwritten signatures and initials]

Mamix

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**Número da Certidão: **2017.000003659077-11**Data de Emissão: **19/07/2017****DADOS DO CONTRIBUINTE**Razão Social: **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI**Endereço: **RODOVIA JOAO GOUVEIA DA SILVA, BOA VISTA, CHA GRANDE - PE, CEP: 55636000**CNPJ: **23.693.860/0001-53**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **16/10/2017** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAIS" na página www.sefaz.pe.gov.br.

AUTENTICIDADE VERIFICADA
NO SITE EM 28/07/2017
[assinatura]

Mannix



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI**

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: **23.693.860/0001-53**

Certidão nº: **133705688/2017**

Expedição: **19/07/2017, às 16:06:27**

Validade: **14/01/2018** - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

AUTENTICIDADE VERIFICADA

NO SITE EM **28/02/2017**

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Mannix

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de Chã Grande
Pernambuco

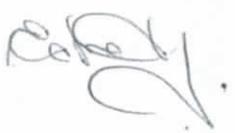
EDNA TELES GOMES, Distribuidora e Técnica Judiciária da Comarca de **Chã Grande**, do Estado de Pernambuco, em virtude da Lei etc ...

CERTIDÃO

CERTIFICO por me haver sido verbalmente pedido que da busca procedida nos sistema jundwin são lançados as distribuições do Ofício a meu Cargo, período dos últimos cinco anos até a data 29/09/2016, não encontrei distribuído pedido de falência e requerimento da concordata em nome da empresa **M.L.QUEIROZ FILHO EIRELI**, inscrita no CGC nº 23.693.860/0001-53, localizada na Rodovia João Gouveia da Silva - Chã Grande-PE.

O referido é verdade, dou fé.

Dado e passado nesta cidade de Comarca de Chã Grande, do Estado de Pernambuco, aos 24 do mês julho do ano de dois mil e dezessete.

Eu,  **Distribuidora** o digitei e subscrevi.

Edna Teles Gomes
Distribuidora
Mat. 175.507-8

M.L.Q.

bellonato *Carlão*

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE CHÃ GRANDE/PE
Oficial e Tabelião: ADELMA PEDROSA DA SILVA TELES GOMES
R. Tiago Barbosa Soares, 28, Chã Grande/PE - Fone: (81) 3527-1049 / 99179-7556 • cartoriocha grande. alton@yahoo.com.br

Autenticado a presente cópia reproduzida extrair-se desta certidão que contém com o original. Data: Chã Grande, 27 de julho de 2017.
Adelma Pedrosa da Silva Teles Gomes-Tabelião. Em testemunho t da verdade.

Adelma Emol.: R\$ 2,99 TAXA: R\$ 0,99 Total: R\$ 3,98
Válido somente com o selo 0074302.RDC07201701.00898

Mamix

C.P.L. Nº _____



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Oeste, bairro Joana Bezerra
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO LICITAÇÃO
 VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 25/07/2017 15h05min Data de Validade: 24/08/2017

Nº da Certidão: 079245/2017 Nº da Autenticidade: G9.83.UX.WR.9A

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: **ML DE QUEIROZ FILHO EIRELI**

CNPJ: 23.693.860/0001-53

Inscrição Estadual: 065249313

Endereço Residencial:

Compl: BOA VISTA

ROD JOÃO GOUVEIA DA SILVA, SN

Cidade: Chã Grande/PE

Bairro: ZONA RURAL

Certifico que **NADA CONSTA** nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico instalado nas Seções A e B das 34 Varas Cíveis, nas 2 Varas dos Executivos Fiscais Municipais e Estaduais, nas Seções A e B das Varas de Execução de Título ExtraJudicial, nas 12 Varas de Família e Registro Civil, nas 5 Varas de Sucessões e Registros Públicos, nas 8 Varas da Fazenda Pública, nas 2 Varas de Acidentes de Trabalho, todas da Capital, na Vara Única do Distrito do Arquipélago de Fernando de Noronha, nas 6 Varas Cíveis, nas 3 Varas da Fazenda Pública, nas 4 Varas de Família e Registro Civil, todas de Jaboatão dos Guararapes, na Vara da Fazenda Pública, nas 5 Varas Cíveis, todas do Cabo, nas 5 Varas Cíveis, nas Varas de Família e Registro Civil, na Vara de Sucessão e Registro Público, nas 4 Varas da Fazenda Pública, todas de Olinda, nas 5 Varas Cíveis, nas 2 Varas de Família e Registro Civil, nas 2 Varas de Fazenda Pública, todas de Caruaru, na Vara da Fazenda Pública, nas Varas de Família e Registro Civil, nas 3 Varas Cíveis, todas de Paulista, na Vara da Fazenda Pública, nas 2 Varas Cíveis, todas de Ipojuca, nas 2 Varas Cíveis de Igarassu, na Vara Única de Moreno, nas 3 Varas Cíveis de São Lourenço, nas 3 Varas Cíveis de Abreu e Lima, nas duas Varas da Comarca de Timbaúba, na Vara Única da Comarca de Itamaracá, na Vara Única da Comarca de Nazaré da Mata, Aliança, Buenos Aires, Condado, Ferreiros, Itambé, Itapissuma, Itaquitinga, Macaparana, São Vicente Férrer, Tracunhaém, Vicência, nas 3 Varas Cíveis da Comarca de Carpina, nas duas Varas das Comarcas de Paudalho e de Limoeiro, nas 2 Varas Cíveis de Escada, nas 3 Varas Cíveis de Vitória de Santo Antão, nas 2 Varas de Bezerros, nas 2 Varas de Gravatá, nas Varas Únicas das Comarcas de Feira Nova, Glória do Goitá, Lagoa do Itaenga, Pombos, Amaraji, Belém de Maria, Bom Jardim, Camocim de São Félix, Catende, Chã Grande, Cortês, Cumaru, João Alfredo, Joaquim Nabuco, Maraiial, Orobó, Passira, Riacho das Almas, Sairé, São Joaquim do Monte, Gameleira, Rio Formoso, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré, Barreiros, Ribeirão, Bonito e de Primavera, nas 2 Varas Cíveis, na Vara da Fazenda Pública e na Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem, todas de Santa Cruz do Capibaribe, nas 2 Varas Cíveis das comarcas de Água Preta, Belo Jardim, Surubim, Pesqueira, nas 3 Varas Cíveis da comarca de Palmares e em todos os Juizados Especiais Cíveis, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada(s) e que esteja(m) em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

AUTENTICIDADE VERIFICADA
 NO SITE EM 28/07/17

25/07/2017 15:07

Mannix

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

C.P.L Nº 109

[Handwritten signature]



Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Esta certidão não abrange os processos cíveis distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade; dou fé.

AUTENTICIDADE VERIFICADA
NO SITE EM 28/07/2017
[Handwritten signature]

Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALLACANTI DE SENA
Acesse em: <https://etec.tce-pe.gov.br/ppp/validadoc.seam> Código do documento: 0e060173-c673-4f05-b948-fc6b40553943

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Mannix

C.P.L Nº 110



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO LICITAÇÃO
VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 25/07/2017 15h07min Data de Validade: 24/08/2017

Nº da Certidão: 079247/2017 Nº da Autenticidade: EN.QN.81.LF.ZF

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original	
Razão Social: ML DE QUEIROZ FILHO EIRELI	
CNPJ: 23.693.860/0001-53	Inscrição Estadual: 065249313
Endereço Residencial: ROD JOÃO GOUVEIA DA SILVA, SN	Compl: BOA VISTA
Bairro: ZONA RURAL	Cidade: Chã Grande/PE

Certifico que **NADA CONSTA** nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico do 2º grau implantado nos I, II e III Colégios Recursais, na Turma Estadual de Uniformização, nas 2 Turmas da Primeira Câmara Regional de Caruaru e nas Câmaras Cíveis e de Direito Público do TJPE, AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO OU CONCORDATA protocolada(s) e que esteja(m) em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Esta certidão não abrange os processos cíveis distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade; dou fé.

AUTENTICIDADE VERIFICADA
NO SITE EM 28/07/17

[Handwritten signature]

MLAT

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALLACANTI DE SENA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 0e060173-c673-4f05-b948-fc6b40b53943

Mamix

M L DE QUEIROZ FILHO EIRELI

RODOVIA JOÃO GOUVEIA DA SILVA, S/N – BOA VISTA – CHÃ GRANDE – PE
CNPJ 23.693.860/0001-53

C.P.L Nº 111

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA)

Modalidade de Licitação	Nº 018/2017
PREGÃO PRESENCIAL	

M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. **MANOEL LOURENCO DE QUEIROZ FILHO**, portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº **664038 SSP/PE** e do CPF nº **024.991.184-15**, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Chã Grande – PE 28 de julho de 2017



M L DE QUEIROZ FILHO EIRELI

CNPJ Nº 23.693.860/0001-53

Manoel Lourenço de Queiroz Filho



Mamix



M L DE QUEIROZ FILHO EIRELI

D.P.L.N



RODOVIA JOÃO GOUVEIA DA SILVA , S/N – BOA VISTA – CHÃ GRANDE – PE
CNPJ 23.693.860/0001-53

Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALLACANTI DE SENA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0e060173-c673-4f05-b948-fc6b40b53943

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação	Nº 018/2017
PREHÃO PRESENCIAL	

M L DE QUEIROZ FILHO EIRELI, CNPJ Nº 23.693.860/0001-53, ROD JOÃO GOUVEIA DA SILVA, SN – BOA VISTA – CHÃ GRANDE – PE, declara sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores.

Chã Grande – PE, 28 de julho de 2017


M L DE QUEIROZ FILHO EIRELI
CNPJ Nº 23.693.860/0001-53
Manoel Lourenço de Queiroz Filho

Mamix





M L DE QUEIROZ FILHO EIRELI C.P.L.N

RODOVIA JOÃO GOUVEIA DA SILVA, S/N – BOA VISTA – CHÃ GRANDE – PE
CNPJ 23.693.860/0001-53



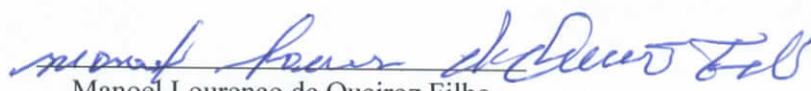
Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALLACANTI DE SENA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0e060173-c673-4f05-b948-fc6b40b53943

DECLARAÇÃO EXPRESSA, DE QUE O SOCIO OU DIRETOR NÃO OCUPA CARGO OU FUNÇÃO DE CHEFIA, ASSESSORAMENTO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA, NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE - PE

Modalidade de Licitação	Nº 018/2017
PREGÃO PRESENCIAL	

M L DE QUEIROZ FILHO EIRELI, CNPJ nº **23.693.860/0001-53**, ROD JOÃO GOUVEIA DA SILVA, SN – BOA VISTA – CHÃ GRANDE – PE, declara, sob as penas da lei, que nenhum dos seus proprietários/sócios/diretor/sócio-gerente ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Município de Chã Grande – PE.

Chã Grande – PE, 28 de julho de 2017



Manoel Lourenço de Queiroz Filho

RG nº 664038 SSP/PE



Mamix



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

C.P.L N° 114
[assinatura]

Razão Social : **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI**
CNPJ : **23.693.860/0001-53**
Número de Autorização : **PR/PE78902**
Número Despacho : **ANP N° 1.569**
Data da Publicação : **02/01/2017**
Endereço : **RODOVIA JOAO GOUVEIA DA SILVA - S/N -
BOA VISTA - CHA GRANDE - PE**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **17:08:50** horas do dia **26/07/2017** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **0CD7.7A6F.6FA7.A767**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

M L De

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

Marmix



SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO
DIEsp - COEsp
CENTRO DE ATIVIDADES TÉCNICAS / RMR



Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CANTANITI DE SENA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigoDoDocumento:0e060173-9673-4f05-b948-fc6b40053943>

ATESTADO DE REGULARIDADE
VÁLIDO ATÉ 13 DE OUTUBRO DE 2017
Protocolo nº 163080015826 Planta nº XXX

O Comandante do Centro de Atividades Técnicas / RMR do Corpo de Bombeiros, de acordo com os pareceres emitidos por suas Seções, atesta que o imóvel abaixo especificado, preenche as exigências contidas no Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (COSCIP), em vigor no Estado de Pernambuco, bem como as Legislações Técnicas anteriores ao COSCIP, à época da construção do imóvel com ocupação definida.

Razão Social: M.L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI - ME

CPF/CNPJ: 23.693.860/0001-53

Atividade econômica principal (CNPJ):
47.31-8-00 Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores

Endereço: RODOVIA JOÃO GOUVEIA DA SILVA, S/Nº

Bairro: BOA VISTA

Município: CHÃ GRANDE

Área Construída: 75,00 M²

Tipo de Ocupação: (COSCIP): 10

Engº Resp.: XXXX

Sistemas Fixos Existentes: XXXX

Vistoriador: XXXXX

Recife - PE,

13 de Outubro de 2016

JOSÉ OSTHERVALD DA SILVA JÚNIOR MAJ BM

Comandante do CAT / RMR

Mamix

(SÓ É VÁLIDO O ORIGINAL - COLOCAR EM LOCAL VISÍVEL)

Este Atestado poderá ser cancelado, caso seja constatado por nossa fiscalização qualquer alteração nas especificações contidas no memorial descritivo.

M L Q T

[Handwritten signature]

Vertical stamp with text: "Atestado e prescrição supra referida emitida livre e sem ônus...". Includes a signature and a circular seal of the "Cartório de Registro Civil e Tabelação".



LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº 03.16.09.004057-5

VALIDADE 13/09/2020

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 010850/2016 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO

1 - Nº Empreendimento
00000028553

2 - Razão Social
M. L. DE QUEIROZ FILHO EIREL

3 - Endereço
ROBOVIA JOÃO GOUVEIA DA SILVA, S/N - BOA VISTA

4 - Município
Chã Grande - PE

5 - CEP
55636000

6 - CNPJ / CPF
23.663.980/0001-53

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE CHÃ GRANDE/PE
Oficial e Tabela: ADELMA PEDROSA DA SILVA TELES GOMES
R. Tiago Barbosa Soares, 23, Chã Grande/PE • Fone: (81) 3537-1040 / 33179-7556 • cartoriochagrande_elfton@yahoo.com.br

Autentico a presente cópia reprografiada do presente documento, que contém um original, para ser usado em Chã Grande, PE, em 13 de setembro de 2016.
Adelma Pedrosa da Silva Teles Gomes-Tabela. Em testemunho verdadeiro.

Emol.: R\$ 2,99 TAXA: R\$ 0,99 Total: R\$ 3,98
Válido somente com o selo 0074302.WNF07201701.00901

8 - Caracterização do Empreendimento
O processo enquadra-se na Tipologia de Estabelecimentos Comerciais e de vServiços, Código 6.3 - E do Anexo I da Lei Estadual 14.249/10 e suas alterações, referente à Licença de Operação, cuja atividade consiste no comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores em uma loja de conveniência.
Robovia João Gouveia da Silva, s/n, Boa Vista, 55636000, Chã Grande - PE

- 9 - Exigências
1. Deverão ser realizadas manutenção e limpeza na drenagem da ilha de bombas com caixas separadoras de água/óleo a cada 8 (oito) dias;
 2. Deverão ser realizadas manutenção no sistema final de esgotamento sanitário a cada 10 (dez) meses ou 300 (trezentos) dias, através de empresas licenciadas ambientalmente;
 3. Estopes, filtros e embalagens contaminadas por óleo, deverão ser destinadas a aterro industrial ou incineradas por empresa licenciada ambientalmente, por se tratarem de resíduos Classe I;
 4. O óleo contaminado (usado) e demais resíduos oleosos deverão ser coletados e destinados por empresas licenciadas ambientalmente e creditadas pela ANP;
 5. A empresa deverá providenciar, semestralmente, a realização de análises físico-químicas (pH, DQO, DBO, sólidos sedimentáveis, Óleos e Graxas) na entrada e na saída do sistema de separação água/óleo, mantendo em seu escritório à disposição da fiscalização as cópias dos relatórios das referidas análises;
 6. A empresa deverá manter atualizados os comprovantes de destinação dos referidos resíduos por empresas licenciadas ambientalmente;
 7. A empresa deverá, num prazo de 90 (noventa) dias:
 - Realizar Investigação Ambiental Preliminar (IAP), conforme Termo de Referência contido na Instrução Normativa 005/2006 desta Agência, apresentando laudo com resultados à Agência CPRH.

- Requisitos
1. A empresa deverá manter atualizados:
 - Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco;
 - Alvará de funcionamento da Prefeitura Municipal;
 - Cadastro na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP;
 - Cópia da Licença de Operação da empresa transportadora de combustíveis, emitida pela CPRH;
 - Relatórios de manutenção de equipamentos por empresa devidamente qualificada, assinados por responsável técnico e registrado no respectivo órgão de classe;
 2. A empresa deverá atender as diretrizes da Política Estadual de Resíduos Sólidos, conforme Lei Estadual 14.236/2010.

12 - DATA EMISSÃO
14/09/2016

Documento assinado digitalmente
Assinado em 14/09/2016 17:14:33
Código de Autenticação : NJ390FB8
Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH

Autenticidade em <http://www.cprh.pe.gov.br/assinatura/digital/chancela/digital.php?id=03.16.09.004057-5&cd=NJ390FB8>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2206-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

mannix

Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALLACANTI DE SENA
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0e060173e673-4f05-b948e4cb40053940



Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALCANTI DE SENA
Acesse em: <https://cert.br.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 0e060173-c673-4f05-b948-fc6b40b53943

- 3 A empresa deverá atender à Instrução Normativa nº. 005/2006 da CPRH e à Resolução CONAMA 420/2009;
- 4 A empresa deverá atender à NBR 15.594: Armazenamento de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis - Posto Revendedor de Combustível Veicular (Serviços) - Partes 1 e 2: Procedimentos de Operação e Manutenção.

11 - Observação

- 1. A concessão da presente licença não impedirá que a CPRH venha a exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a legislação de controle ambiental vigente;
- 2. O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente Licença;
- 3. As licenças ambientais serão renovadas mediante requerimento protocolado perante CPRH, até 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;
- 4. Deverá ter prévia anuência da CPRH qualquer alteração/modificação nas atividades aprovadas através desta Licença;
- 5. A empresa só poderá realizar troca de tanques ou modificações no projeto do posto, mediante a licença da CPRH;
- 6. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, os comprovantes do pagamento da Taxa de Fiscalização das Atividades Potencialmente Poluidoras e Resíduos (TFAPR) do Estado de Pernambuco (TFAPE), conforme Lei Estadual nº 13.361/207, dos anos de 2013, 2014 e 2015.

ARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE CHÃ GRANDE/PE
 Oficial e Tabelião: ADELMA PEDROSA DA SILVA TELES GOMES
 Tiago Barbosa Soares, 25, Chã Grande/PE • Fone: (81) 3537-1049 / 991797856 • cartoriochagrande.elton@yahoo.com.br

MULTIPLICADA a presente cópia reproduzida eletronicamente, que confere com o original. Dou fé.
 Chã Grande, 27 de julho de 2017.
 Adelma Pedrosa da Silva Teles Gomes-Tabiliã. Em testemunho da

[Handwritten Signature]

Emol.: R\$ 2,99 TAXA: R\$ 0,99 Total: R\$ 3,98
 Valido somente com o selo 0074302.GMS07201701.00902

M L D F

12 - DATA EMISSÃO
 14/09/2016

Documento assinado digitalmente
 Assinado em 14/09/2016 17:14:33
 Código de Autenticação : NJ390FB8
 Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH
 Autenticidade em <http://www.cprh.pe.gov.br/assinatura/digital/chancela/digital.php?id=03.16.09.004057-5&cd=NJ390FB8>

Mannix

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

BRASIL, 2016
 14/09/2016 17:14:33
 NJ390FB8

**LICENÇA DE OPERAÇÃO**N^o 03.16.09.004057-5

VALIDADE 13/09/2020

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o n^o 010850/2016 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).

1 - N ^o Empreendimento 00000028553	2 - Razão Social M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI
3 - Endereço RODOVIA JOÃO GOUVEIA DA SILVA, S/N - BOA VISTA	
4 - Município Chã Grande - PE	5 - CEP 55636000
6 - CNPJ / CPF 23.693.860/0001-53	7 - RG / Inscrição Estadual

8 - Caracterização do Empreendimento

O processo enquadra-se na Tipologia de Estabelecimentos Comerciais e de Serviços, Código 6.3 - E do Anexo I da Lei Estadual 14.249/10 e suas alterações, referente à Licença de Operação, cuja atividade consiste no comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores e uma loja de conveniência.

Rodovia João Gouveia da Silva, s/n, Boa Vista, 55636000, Chã Grande - PE

9 - Exigências

- Deverão ser realizadas manutenção e limpeza na drenagem da ilha de bombas com caixas separadoras de água/óleo a cada 8 (oito) dias;
- Deverão ser realizadas manutenção no sistema final de esgotamento sanitário a cada 10 (dez) meses ou 300 (trezentos) dias, através de empresas licenciadas ambientalmente;
- Estopas, filtros e embalagens contaminadas por óleo, deverão ser destinadas a aterro industrial ou incineradas por empresa licenciada ambientalmente, por se tratarem de resíduos Classe I;
- O óleo contaminado (usado) e demais resíduos oleosos deverão ser coletados e destinados por empresas licenciadas ambientalmente e homologadas pela ANP;
- A empresa deverá providenciar, semestralmente, a realização de análises físico-químicas (pH, DQO, DBO, sólidos sedimentáveis, Óleos e Gorduras) na entrada e na saída do sistema de separação água/óleo, mantendo em seu escritório à disposição da fiscalização as cópias dos relatórios das referidas análises;
- A empresa deverá manter atualizados os comprovantes de destinação dos referidos resíduos por empresas licenciadas ambientalmente;
- A empresa deverá, num prazo de 90 (noventa) dias:
 - Realizar Investigação Ambiental Preliminar (IAP), conforme Termo de Referência contido na Instrução Normativa 005/2006 desta Agência, apresentando laudo com resultados à Agência CPRH.

10 - Requisitos

- A empresa deverá manter atualizados:
 - Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco;
 - Alvará de funcionamento da Prefeitura Municipal;
 - Cadastro na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP;
 - Cópia da Licença de Operação da empresa transportadora de combustíveis, emitida pela CPRH;
 - Relatórios de manutenção de equipamentos por empresa devidamente qualificada, assinados por responsável técnico e registrado no respectivo órgão de classe;
- A empresa deverá atender as diretrizes da Política Estadual de Resíduos Sólidos, conforme Lei Estadual 14.236/2010;

12 - DATA EMISSÃO

14/09/2016

Documento assinado digitalmente

Assinado em 14/09/2016 17:14:33

Código de Autenticação : NJ390FB8

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH

Autenticidade em <http://www.cprm.pe.gov.br/assinatura/digital/chancela/digital.php?id=03.16.09.004057-5>

Este documento foi assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011 que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE CHÃ GRANDE - PE
 Oficial e Tabela: ADELMA PEDROSA DA SILVA TELES GOMES
 R. Tiago Barbosa Soares, 23, Chã Grande - PE • Fone: (81) 3537-1049 / 89179-7556 • cartoriochagrande.pe.gov.br

Autentico a presente cópia reprográfica extraída desta serventia, que confere com o original, em 14 de setembro de 2016, Chã Grande, 23 de novembro de 2016.
 Adelma Pedrosa da Silva Teles Gomes - Tabela. Em testemunho do presente.

Valor: R\$ 2,79. TAXA: R\$ 0,93. Total: R\$ 3,72
 Valido somente com o selo 0074302.10610201601.00891

*Mammide**M. L. de Queiroz Filho*



- 3 A empresa deverá atender à Instrução Normativa nº. 005/2006 da CPRH e à Resolução CONAMA 420/2009;
- 4 A empresa deverá atender à NBR 15.594: Armazenamento de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis - Posto Revendedor de Combustível Veicular (Serviços) - Partes 1 e 2: Procedimentos de Operação e Manutenção.

11 - Observação

- 1. A concessão da presente licença não impedirá que a CPRH venha a exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a legislação de controle ambiental vigente;
- 2. O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente Licença;
- 3. As licenças ambientais serão renovadas mediante requerimento protocolado perante CPRH, até 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;
- 4. Deverá ter prévia anuência da CPRH qualquer alteração/modificação nas atividades aprovadas através desta Licença;
- 5. A empresa só poderá realizar troca de tanques ou modificações no projeto do posto, mediante a licença da CPRH;
- 6. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, os comprovantes do pagamento da Taxa de Fiscalização das Atividades Potencialmente Poluidoras de Pernambuco (TFAPE), conforme Lei Estadual nº 13.361/207, dos anos de 2013, 2014 e 2015.

Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALCANTI DE SENA
Acesso em: https://eic.cei-pe.gov.br/epp/validarDoc.seam Código do documento: 0e060173-c673-4f05-b948-fc6b40b53943

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE CHÁ GRANDE/PE
 Oficial e Tabelião: ADELMA PEDROSA DA SILVA TELES GOMES
 R. Tiago Barbosa Soares, 23, Chá Grande/PE • Fone: (81) 9537-1049 / 99179-7556 • cartoriochagrande.altonysilva.com.br

Autentico a presente cópia reprográfiada extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.
 Chá Grande, 23 de novembro de 2016.
 Adelma Pedrosa da Silva Teles Gomes-Tabelião. Em testemunho da verdade.

Valor: R\$ 2,79 Taxa: R\$ 0,95 Total: R\$ 3,72
 Valido somente com o selo 0074302.LBR10201001.00842

[Handwritten signature]

12 - DATA EMISSÃO

14/09/2016

Documento assinado digitalmente
 Assinado em 14/09/2016 17:14:33
 Código de Autenticação : NJ390FB8
 Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH
 Autenticidade em <http://www.cprh.pe.gov.br/assinaturadigital/chancela/digital.php?id=03.16.09.004057-5&cd=NJ390FB8>
 Documento Assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C. nº12 de 11/09/2001 - Art.2º

marrix

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI**, com sede na Rodovia João Gouveia da Silva, S/Nº – Boa Vista – Chã Grande - PE, CEP: 55.636-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **23.693.860/0001-53**, forneceu Óleo Diesel, conforme especificado abaixo, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos junto à Prefeitura Municipal de Chã Grande/PE até a presente data.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
03	Combustível – Óleo Diesel, Tipo S10, automotivo, em menor proporção, nitrogênio, enxofre e oxigênio e de acordo com legislação Vigente da ANP.	Litro	20.000

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
04	Combustível – Óleo Diesel, Tipo S500, automotivo, em menor proporção, nitrogênio, enxofre e oxigênio e de acordo com legislação Vigente da ANP.	Litro	104.500

Chã Grande - PE, 17 de julho de 2017.



José Antônio de Lima Filho
José Antônio de Lima Filho
Diretor de Abastecimento

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE CHÃ GRANDE/PE
R. Tiago Barbosa Soares, 25, Chã Grande/PE • Fone: (81) 3537-1140 / 99179-7554 • cartoriochagrande@chagrande.pe.gov.br

Reconheço e autentico a seguinte firma e seu conteúdo, em conformidade com o original, Dou fé.
Chã Grande, 27 de julho de 2017.
Adelma Pedrosa da Silva Teles Gomes - Tabeliã

Em testemunha da verdade. Adelma Pedrosa da S. Teles Gomes - Tabeliã
Emol.: R\$ 3,49 TAXA: R\$ 1,17 Total: R\$ 4,66

Válido somente com o selo 0074302.PEG07201701.00759

Empl.: R\$ 2,99 TAXA: R\$ 0,99 Total: R\$ 3,98

VALIDO SEMPRE

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE CHÃ GRANDE PE
R. Tiago Barbosa Soares, 25, Chã Grande/PE • Fone: (81) 3537-1140 / 99179-7554 • cartoriochagrande@chagrande.pe.gov.br

Reconheço por Autenticidade a firma indicada de ((4587492917247) 2017071701.00759
JOSÉ ANTONIO DE LIMA FILHO
que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.
Chã Grande, 24 de julho de 2017, 14:04:00.
Em testemunha da verdade. Adelma Pedrosa da S. Teles Gomes - Tabeliã
Emol.: R\$ 3,49 TAXA: R\$ 1,17 Total: R\$ 4,66

Válido somente com o selo 0074302.PEG07201701.00759



Marmix

M L Q T

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]



ATA DE REUNIÃO DA SESSÃO DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓLEO DIESEL DESTINADO AOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE.

Aos **vinte e oito** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e dezessete** às **oito horas**, na sala de Licitação – Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Chã Grande – PE, reuniu-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta pelos Senhores Mannix de Azevêdo Ferreira e pelas Senhoras Maria Rosinalva dos Reis e Vânia Alves da Silva nomeados pela Portaria nº. 029/2017, de 02.01.2017, sob o comando do primeiro e sob a égide da Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, no Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, no Decreto Municipal nº 005/2017 de 13.01.2017, Decreto Municipal nº 006/2017, de 13.01.2017, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, e suas alterações, e demais disposições legais pertinentes em vigor, a fim de apreciarem os documentos de Proposta de Preços e Habilitação referentes ao **Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com Fornecimento Parcelado de Óleo Diesel destinado aos Veículos pertencentes ao Município de Chã Grande**. Constatada a presença do Pregoeiro e todos os membros da Equipe de Apoio e a presença de 02 (duas) licitantes, as Empresas: **M.L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI**, representada por Procuração pelo Sr. José Leonardo de Lira, inscrito no CPF/MF Nº. 866.862.324-91 e RG Nº. 4.653.439 SDS/PE e **QUEIROZ DE PAIVA COMBUSTÍVEIS LTDA**, representada pelo Sr. José Queiroz de Paiva Filho, inscrito no CPF/MF Nº. 669.000.004.44 e RG Nº. 04634124207 DETRAN/PE. Abertos os trabalhos o Pregoeiro e a Equipe de Apoio detectaram que as duas Empresas participantes do Certame não estão enquadradas na condição de Microempresas e/ou Empresa de Pequeno Porte, considerando que as mesmas são as únicas fornecedoras deste tipo de Produto no Município o Pregoeiro decidiu por dar continuidade à Sessão. Requereu em seguida aos presentes que verificassem a inviolabilidade dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, solicitando que os rubricassem. Ato contínuo, procedeu a abertura dos envelopes de Propostas de Preços, solicitando a rubrica dos documentos pelos presentes, e após a análise da proposta apresentada pelas licitantes, declarou-as em conformidade com o edital, procedendo à fase de lances, sendo lançado na Ata de Oferta de Lances em anexo todos os lances mínimos ofertados por cada licitante e sendo declarada a Licitante: **M.L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI** classificada para os itens **01** e **02** da **COTA PRINCIPAL**; conforme prevê o Art 8º, § 2º do Decreto nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015 que diz não havendo vencedor Para a Cota Reservada, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da Cota Principal; deste modo, a Empresa: **M.L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI**, foi declarada **HABILITADA E VENCEDORA** itens **01** e **02** da **COTA RESERVADA**. Questionadas pelo Pregoeiro, as Licitantes presentes representadas na Sessão não manifestaram qualquer interesse em recorrer das decisões tomadas nessa fase da Sessão. Passando-se à fase de análise dos documentos de Habilitação, constatou-se que as Licitantes atendem aos requisitos solicitados no Edital. Após isso, iniciou-se a verificação da autenticidade dos documentos apresentados, via internet e com relação a esses o Pregoeiro os declarou

Mannix



autênticos, sendo assim, o Pregoeiro declarou a Licitante: **M.L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI** Habilitada. Questionadas pelo Pregoeiro, o Representante da Empresa **QUEIROZ DE PAIVA COMBUSTÍVEIS LTDA** questiona o documento solicitado no subitem **5.3.4** alínea "g" do Edital que o mesmo não poderia ser emitido pela Prefeitura Municipal de Chã Grande. Fica desde já aberto o prazo de **3 (três) dias consecutivos** para apresentação das razões do recurso. Por fim, restou vencedora a seguinte Licitante: **M.L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI**. Perguntado se os participantes gostariam de dirimir alguma dúvida, a resposta foi negativa. Assim, não havendo mais nada a ser tratado na reunião, à mesma foi encerrada e vai a presente ata, depois de lida, assinada pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio e demais presente. Chã Grande - PE, 28 de julho 2017 às 09h26min//////////

<i>Mannix de Azevêdo Ferreira</i> Mannix de Azevêdo Ferreira Pregoeiro	<i>Maria Rosinalva dos Reis</i> Maria Rosinalva dos Reis Equipe de Apoio	<i>Vânia Alves da Silva</i> Vânia Alves da Silva Equipe de Apoio
EMPRESAS PARTICIPANTES:	ASSINATURAS:	
M.L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI	<i>Jose Leonardo dos Reis</i>	
QUEIROZ DE PAIVA COMBUSTÍVEIS LTDA		

Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALCANTI DE SENA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 0e060173-6673-4f05-6948-fc6b40b53943

M L DE QUEIROZ FILHO EIRELI C.P.L.N

RODOVIA JOÃO GOUVEIA DA SILVA, S/N – BOA VISTA – CHÃ GRANDE – PE
CNPJ 23.693.860/0001-53



Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALLACANTI DE SENA
Acesse em: <https://etec.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0e060173-c673-4f05-b948-fc6b40b53943

PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação	Nº 018/2017
PREGÃO PRESENCIAL	

Senhor Contratante,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a Vossa Senhoria a nossa Proposta de Preços para a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017**, que tem por objeto o Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com Fornecimento Parcelado de Combustíveis e Óleos Lubrificantes destinados aos Veículos pertencentes ao Município de Chã Grande, formulada da seguinte maneira:

COTA PRINCIPAL APROXIMADAMENTE = 75% (de acordo com o Anexo III do Edital)

ITEM	DESCRIÇÃO/MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Combustível – Óleo Diesel, Tipo S10, automotivo, em menor proporção, nitrogênio, enxofre e oxigênio e de acordo com legislação vigente da ANP - PETROVIA	Litro	90.000	R\$ 2,800	R\$ 252.000,00
02	Combustível – Óleo Diesel, tipo S500, automotivo, em menor proporção, nitrogênio, enxofre e oxigênio e de acordo com legislação Vigente da ANP - PETROVIA	Litro	66.000	R\$ 2,800	R\$ 184.800,00
					R\$ 436.800,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA :

R\$ 436.800,00 (Quatrocentos e trinta e seis mil e oitocentos reais)



Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (Sessenta) dias, a contar da data da abertura da mesma.

Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao objeto contratado.

O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível do CONTRATADO, no endereço indicado na proposta.

O prazo de pagamento será ajustado entre o Contratante e Contratado e será definido no Instrumento Contratual, ou equivalente, a ser firmado entre as partes, e deverá ocorrer até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento definitivo de cada pedido.

Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco do **BRASIL** conta corrente nº 15143-2, agência 1771-X, e nosso telefone é 99933-8757 fax ____ e e-mail petroviachagrande@gmail.com

Atenciosamente,

Chã Grande – PE, 31 de julho de 2017

Diretor ou Representante Legal - RG nº 664.038 SSP/PE



M L DE QUEIROZ FILHO EIRELI

RODOVIA JOÃO GOUVEIA DA SILVA, S/N – BOA VISTA – CHÃ GRANDE – PE
CNPJ 23.693.860/0001-53

PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação	Nº 018/2017
PREGÃO PRESENCIAL	

Senhor Contratante,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a Vossa Senhoria a nossa Proposta de Preços para a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017**, que tem por objeto o Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com Fornecimento Parcelado de Combustíveis e Óleos Lubrificantes destinados aos Veículos pertencentes ao Município de Chã Grande, formulada da seguinte maneira:

COTA PRINCIPAL APROXIMADAMENTE = 25% (de acordo com o Anexo III do Edital)

ITEM	DESCRIÇÃO/MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Combustível – Óleo Diesel, Tipo S10, automotivo, em menor proporção, nitrogênio, enxofre e oxigênio e de acordo com legislação vigente da ANP - PETROVIA	Litro	30.000	R\$ 2,800	R\$ 84.000,00
02	Combustível – Óleo Diesel, tipo S500, automotivo, em menor proporção, nitrogênio, enxofre e oxigênio e de acordo com legislação Vigente da ANP - PETROVIA	Litro	22.000	R\$ 2,800	R\$ 61.600,00
					R\$ 145.600,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA :

R\$ 141.600,00 (Cento e quarenta e um mil e seiscentos reais)

C.P.L Nº 227

Denise Rocha Cavalcanti de Sena



Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALCANTI DE SENA
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0e060173-c673-4f05-b948-fc6b40b53943

Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (Sessenta) dias, a contar da data da abertura da mesma.

Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao objeto contratado.

O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível do CONTRATADO, no endereço indicado na proposta.

O prazo de pagamento será ajustado entre o Contratante e Contratado e será definido no Instrumento Contratual, ou equivalente, a ser firmado entre as partes, e deverá ocorrer até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento definitivo de cada pedido.

Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco do **BRASIL** conta corrente nº 15143-2, agência 1771-X, e nosso telefone é 99933-8757 fax ____ e e-mail petrovilchagrande@gmail.com

Atenciosamente,

Chã Grande – PE, 31 de julho de 2017

Diretor ou Representante Legal - RG nº 664.038 SSP/PE

José Leonardo de Leira



PARECER JURÍDICO

Processo nº 036/2017

Pregão Presencial nº 018/2017

Objeto_da Contratação: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL DESTINADO AOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE.

Referência: Solicitação do Pregoeiro;

Fase Processual: Adjudicação e homologação.

Consulta: Legalidade de todo procedimento.

É importante esclarecer, de início, que toda análise e consequente Parecer tem o condão de, apenas, observar a legalidade e os demais princípios que norteiam o processo licitatório, deixando para a autoridade competente todo mérito da contratação e do objeto a ser contratado.

O presente Parecer Jurídico se fundamenta nas normas contida no Inciso VI do art. 38 da Lei nº 8.666/93 e em seu Parágrafo Único, aplicada subsidiariamente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial por força da Lei nº 10.520/02.

BREVE HISTÓRICO DA FASE PROCESSUAL

A consulta formulada pelo Pregoeiro do Município de Chã Grande/PE se reporta a verificação do Edital de Convocação e seus anexos (1); Da modalidade escolhida para atender a aquisição mais

José Maurício de Andrade
Advogado
OAB/PE - 14.224



vantajosa para o município (2); Da verificação da minuta do Contrato a ser pactuado entre a municipalidade e a empresa (s) vencedora (a) a ser contratada (3); Credenciamento (4); Propostas (5); Habilitação (6); Ata da Sessão (7); Adjudicação (8); Homologação (9); possibilidade de contratação (10); publicações (11).

Em primeiro momento é importante dizer que a autuação do processo licitatório foi efetivada a contento em 12 de julho de 2017, seguindo as regras determinadas pela legislação pertinente (Lei nº 10.520/02) e, especialmente as determinações do art. 38 da Lei nº 8.666/93 aplicada subsidiariamente ao Processo do Pregão, o qual é suficiente para caracterizar o ato administrativo formal.

ANÁLISE DO PEDIDO FORMULADO PELA CPL/PREGOEIRA

Através de Solicitação datada de 12 de julho de 2017, através do Comunicado Interno 005/2017, o Diretor de Abastecimento solicitou ao Prefeito Municipal a autorização para **AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL DESTINADO AOS VEÍCULOS PERTENCENTES O MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE.**

A solicitação do Diretor de Abastecimento, datada de 12 julho de 2017, através da Comunicação Interna nº 005/2017, foi dirigida ao Prefeito Municipal para **AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL DESTINADO AOS VEÍCULOS PERTENCENTES O MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE.**

A Comunicação Interna trouxe, em anexo, o Termo de Referência contendo toda especificação do pedido e 03 cotações.

O Prefeito do Município de Chã Grande, em 12 de julho de 2017, efetuou a autorização para que o Pregoeiro procedesse com o



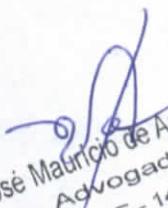
processo licitatório na modalidade e tipo mais conveniente e vantajosa para a Administração Pública.

Em data de 12 de julho de 2017 o Pregoeiro elaborou o Edital e seus anexos, dentre eles a minuta do contrato, autuou o Processo enumerando em sua ordem com o tomo nº 036/2017 na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, Tipo menor preço por item, que, também, foi tombado sob o nº 014/2017, com cota reservada de 25% para as empresas beneficiárias da LC nº 123/2006.

Para instruir o procedimento a CPL anexou a Portaria nº 029/2017 que institui a Comissão Permanente de Licitação com todos os seus membros e nomeando a Presidente da CPL na condição, também, de Pregoeiro.

A CPL/Pregoeiro optou pelo procedimento licitatório na modalidade pregão presencial do tipo menor preço por item, para contratação de empresa **FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL DESTINADO AOS VEÍCULOS PERTENCENTES O MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, conforme as especificações constante na Comunicação Interna retromencionada, que ensejou o Termo de Referência constante em um dos anexos do Edital de Convocação, onde o objeto licitado deve ser entregue tornecido as repartições públicas solicitantes do Município de Chã Grande/PE.

O Edital de Convocação Tem o amparo legal da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02 e da Lei Complementar nº 1213/06, para aplicação da cota reservada de 25%, restou regular para a devida publicação, onde a CPL/Pregoeiro observou o prazo previsto para Modalidade Pregão, conforme discorre abaixo.


José Maurício de Andrade
Advogado
OAB/PE - 14.224
3



A minuta do contrato que é parte integrante do Edital de Convocação observa todas as regras próprias para contratação com a administração, tanto contratuais quanto legais, prevendo todas as possibilidades de execução, forma de pagamento e possível descontinuidade, bem como a aplicação de sanções pelo descumprimento de obrigações assumidas pelos contratantes.

Até de forma redundante, o procedimento observa todos os princípios que regem a licitação, especialmente os da legalidade e da competitividade, como também o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

O Procurador Municipal atestou a regularidade do Edital e da Minuta do contrato com a aposição de sua assinatura nos referidos documentos, configurando está de acordo com as exigências da legislação pertinente.

Após essa análise inicial, o Pregoeiro efetivou a publicação do Edital no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco e no Jornal do Comércio, em 13 de julho de 2017, para realização da Sessão de Recebimento e Abertura de Envelopes de Propostas de Preços e de Documentação de Habilitação para o dia 28 de julho de 2017, onde se verifica que foi cumprido o prazo não inferior a 08 (oito) dias conforme determina a norma do art. 4º, V, da Lei nº 10.520/02.

Apenas duas empresas solicitaram e receberam o Edital, propriamente a empresa M.L. DE QUEIROZ FILHO EIRELLI e QUEIROZ DE PAIVA COMBUSTÍVEIS LTDA, as quais foram devidamente credenciadas.

Na Sessão, o Pregoeiro seguiu o procedimento de forma correta, próprio da Modalidade Pregão Presencial e abriu as propostas.

27
José Maurício de Azevedo
Advogado
OAB/PE - 14.224



preços das empresas licitantes. Tudo conforme se verifica da Ata dessa Sessão.

Após a abertura das propostas, as empresas foram declaradas aptas a continuarem participando do procedimento e, foram a fase de lances, sendo declarada vencedoras a empresa M.L. DE QUEIROZ FILHO EIRELLI e como não houve vencedor para cota reservada, o pregoeiro utilizou da norma inserida no § 2º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15 e proporcionou a adjudicação da cota reservada em favor da empresa vencedora da cota principal.

Após esta fase, o Pregoeiro instou a licitante vencedora à apresentar a proposta final, tendo apresentado sem qualquer diferença após a fase de lances.

Por fim, o Pregoeiro declarou como vencedora a empresa M.L. DE QUEIROZ FILHO EIRELLI, tanto em relação a cota principal quanto a cota reservada e passou a efetuar a devida análise do envelope de documentos para habilitação da empresa vencedora, verificando como correta a habilitação jurídica; a regularidade fiscal; a qualificação econômico-financeira com índice de liquidez correto e superior ao exigido; e, a qualificação técnica com todas as exigências próprias do serviço a ser executado constante do Edital de Convocação e, em ato contínuo, lavrou a Ata da respectiva Sessão que foi devidamente assinada por todos os presentes.

CONCLUSÃO

Enfim, o Edital de Convocação e seus anexos observou vários princípios inerentes a Administração Pública, como o princípio da legalidade e da publicidade, mas também os princípios próprios

José Maurício de Andrade
Advogado
OAB/PE - 14.224



Licitação Pública, como o mais almejado, o princípio da competitividade, sem restrições e sem exigências que porventura pudessem dificultar ou impedir a participação de nenhum possível licitante no certame.

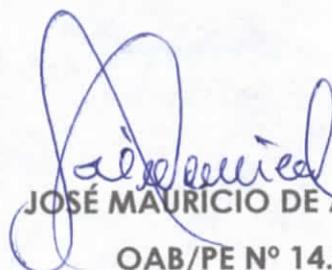
Com toda a análise aposta acima, esta Assessoria opina pela regularidade do Processo Administrativo de Licitação na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços para **contratação de empresa para FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL DESTINADO AOS VEÍCULOS PERTENCENTES O MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE.**

Até a presente data não houve interposição de quaisquer recursos por parte do (s) licitante (s) e sendo assim, adjudicado o objeto a licitante vencedora, **poderá** a autoridade competente homologar o certame com atendimento a todas as normas contida no Edital de Convocação e demais procedimentos e, não havendo fato superveniente, **poderá** determinar a contratação da empresa M.L. DE QUEIROZ FILHO EIRELLI na forma previamente estabelecida.

Após a formalização do contrato deve o mesmo ser dado a devida publicidade, se possível no mesmo órgão das publicações anteriores.

Este é o PARECER.

Chã Grande, 01 de agosto de 2017.


JOSE MAURICIO DE ANDRADE
OAB/PE Nº 14.224
José Maurício de Andrade
Advogado
OAB/PE - 14.224



ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓLEO DIESEL DESTINADO AOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE.

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE – PE, no uso de suas atribuições legais conferida pela Portaria nº. 029/2017, de 02 de janeiro de 2017, e de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, no Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, no Decreto Municipal nº. 005/2017 de 13.01.2017, Decreto Municipal nº 006/2017, de 13.01.2017, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, e alterações posteriores, resolve:

ADJUDICAR o objeto do supracitado Pregão Presencial, em favor da Empresa:

- **M.L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI**, vencedora dos Itens **01** e **02** da **COTA PRINCIPAL** e itens **01** e **02** da **COTA RESERVADA**, perfazendo o valor total de R\$ **582.400,00** (Quinhentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 582.400,00 (Quinhentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais).

Chã Grande - PE, 01 de agosto de 2017.

Mannix de Azevêdo Ferreira
Mannix de Azevêdo Ferreira
-Pregoeiro-



HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓLEO DIESEL DESTINADO AOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE.

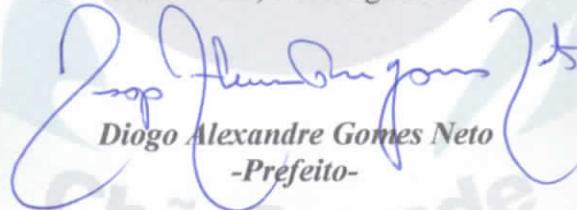
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE – PE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, no Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, no Decreto Municipal nº 005/2017 de 13.01.2017, Decreto Municipal nº 006/2017, de 13.01.2017, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, e alterações posteriores, resolve:

HOMOLOGAR o objeto do supracitado Pregão Presencial, em favor da Empresa:

- **M.L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI**, vencedora dos Itens **01** e **02** da **COTA PRINCIPAL** e itens **01** e **02** da **COTA RESERVADA**, perfazendo o valor total de **R\$ 582.400,00 (Quinhentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais)**.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 582.400,00 (Quinhentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais).

Chã Grande - PE, 01 de agosto de 2017.



Diogo Alexandre Gomes Neto
-Prefeito-

Chã Grande
20-12-1963 20-12-1983



RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 036/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓLEO DIESEL DESTINADO AOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ART.15 DA LEI 8666/93 DE JUNHO DE 1993, QUE PREVÊ O REGISTRO DE PREÇOS, E SUA REGULAMENTAÇÃO PELO DECRETO Nº 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013 (ART.7º, §2º).

VENCEDORA:

• M.L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI, VENCEDORA DOS ITENS 01 E 02 DA COTA PRINCIPAL E ITENS 01 E 02 DA COTA RESERVADA, PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$ 582.400,00 (QUINHENTOS E OITENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 582.400,00 (QUINHENTOS E OITENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

DA ENTREGA: O ABASTECIMENTO SERÁ REALIZADO DIRETAMENTE NAS BOMBAS DE COMBUSTÍVEL DO CONTRATADO, NO ENDEREÇO INDICADO NA PROPOSTA.

FORMA DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO DOS PRODUTOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO, DAR-SE-Á EM PARCELAS MENSAIS, CONFORME DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01 DE AGOSTO DE 2017.

Chã Grande - PE, 01 de agosto de 2017.

Mannix de Azevêdo Ferreira
Mannix de Azevêdo Ferreira
-Pregoeiro-



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017

Ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida São José, nº 101, Centro, Chã Grande-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **11.049.806/0001-90**, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. **Diogo Alexandre Gomes Neto**, Brasileiro, Casado, Comerciante, nomeado por meio da Ata da Sessão de Posse datada em 01/01/2017, portador da Carteira de Identidade nº 4.679.002 SSP/PE, CPF nº 866.582.714-53, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017** e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **01/08/2017**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI, CNPJ Nº **23.693.860/0001-53**, com sede à Rodovia João Gouveia da Silva, S/Nº – Boa Vista – Chã Grande - PE, CEP: 55.636-000, Fone: (81) 9.9933.8757, representada por seu Representante Legal, Sr. Manoel Lourenço de Queiroz Filho, brasileira, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Chã Grande - PE, RG Nº 664.038 SDS-PE, CPF/MF Nº 024.991.184-15.

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS (COTA PRINCIPAL APROXIMADAMENTE = 75%)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$
01	Combustível – Óleo Diesel, Tipo S10, automotivo, em menor proporção, nitrogênio, enxofre e oxigênio e de acordo com legislação Vigente da ANP.	Litro	2,80	90.000	252.000,00
02	Combustível – Óleo Diesel, Tipo S500, automotivo, em menor proporção, nitrogênio, enxofre e oxigênio e de acordo com legislação Vigente da ANP.	Litro	2,80	66.000	184.800,00

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS (COTA RESERVADA APROXIMADAMENTE = 25%)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$
01	Combustível – Óleo Diesel, Tipo S10, automotivo, em menor proporção, nitrogênio, enxofre e oxigênio e de acordo com legislação Vigente da ANP.	Litro	2,80	30.000	84.000,00
02	Combustível – Óleo Diesel, Tipo S500, automotivo, em menor proporção, nitrogênio, enxofre e oxigênio e de acordo com legislação Vigente da ANP.	Litro	2,80	22.000	61.600,00

M. L. de Queiroz Filho

[Assinatura]



Valor Total registrado: R\$ 582.400,00 (Quinhentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 018/2017.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial Nº 018/2017**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.



6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Chã Grande, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

[Assinatura]
Diogo Alexandre Gomes Neto
CPF/MF Nº 866.582.714-53
Prefeito
Órgão Gerenciador

[Assinatura]
Manoel Lourenço de Queiroz Filho
M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: *Manoel Rodrigues Da Silva Filho*
CPF: *948.055.754-20*

NOME: *Jose Marcos Da Silva Filho*
CPF: *201.625.884-86*

Chã Grande
20-12-1963 20-12-1983



PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2017

CONTRATO N.º 047 /2017, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE - PE E A
EMPRESA M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI, PARA OS
FINS QUE SE ESPECIFICA.

Ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE** com sede e foro em Pernambuco, localizada à Avenida São José, nº 101, Centro, Chã Grande - PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **11.049.806/0001-90**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Diogo Alexandre Gomes Neto**, brasileiro, casado, comerciante, nomeado por meio da Ata da Sessão de Posse datada em 01/01/2017, portador da Carteira de Identidade nº 4.679.002 SSP/PE, CPF nº 866.582.714-53, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **M. L. de Queiroz Filho Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53**, estabelecida à Rodovia João Gouveia da Silva, S/Nº – Boa Vista – Chã Grande - PE, CEP: 55.636-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Manoel Lourenço de Queiroz Filho, brasileira, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 664.038, expedida pela Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco, CPF nº 024.991.184-15, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo Licitatório nº **036/2017**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017, para Registro de Preços**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato tem por objeto o Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com Fornecimento Parcelado de Óleo Diesel destinado aos Veículos pertencentes ao Município de Chã Grande.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS (COTA PRINCIPAL APROXIMADAMENTE = 75%)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$
01	Combustível – Óleo Diesel, Tipo S10, automotivo, em menor proporção, nitrogênio, enxofre e oxigênio e de acordo com legislação Vigente da ANP.	Litro	2,80	90.000	252.000,00
02	Combustível – Óleo Diesel, Tipo S500, automotivo, em menor proporção, nitrogênio, enxofre e oxigênio e de acordo com legislação Vigente da ANP.	Litro	2,80	66.000	184.800,00

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial nº 018/2017, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de vigência do presente Contrato será de até **31 de dezembro de 2017**, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.



DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Município de Chã Grande - Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos.
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - O **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;
- II. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III. comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial e no presente Contrato;
- IV. notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- II. atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Presencial) e na Ata de Registro de Preços;
- III. responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – Os produtos deverão ser entregues na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, e deverão ser fornecidos no intervalo não inferior ao horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas, encaminhado devidamente datada e assinada por funcionário autorizado do Município de Chã Grande.

M L Q T

[Handwritten signature]



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos serão considerados como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pela **CONTRATADA** em sua proposta, e atestados por funcionário autorizado do Município de Chã Grande para tal fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos deverão estar em perfeito estado para uso, considerados como tal, de acordo com todas as especificações. Os produtos que estiverem em desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido pelo setor competente da **CONTRATANTE** no seguinte local: Rodovia João Gouveia da Silva, S/Nº – Boa Vista – Chã Grande - PE.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado no prazo de até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento definitivo de cada pedido (recebimento definitivo dos Produtos), aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Cheque Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **CONTRATANTE** pagará as faturas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para habilitar-se ao pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de prestação dos serviços.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA – Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$ 436.800,00**, (Quatrocentos e trinta e seis mil e oitocentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **CONTRATANTE**, na seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR A EMPENHAR POR DOTAÇÃO
4001	4001	12.361.12012.37	3.3.90.30	R\$ 56.000,00
4000	4001	12.361.12172.49	3.3.90.30	R\$ 28.000,00
4000	4007	12.361.12032.72	3.3.90.30	R\$ 140.000,00
7000	7001	04.122.1501.2.87	3.3.90.30	R\$ 106.400,00
8000	8001	20.122.20012.94	3.3.90.30	R\$ 106.400,00

PARÁGRAFO TERCEIRO – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples

MRQT

Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALCANTI DE SENA
Acesse em: <https://eic.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0e060173-c673-4f05-b948-fc6b40b53943



apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O proponente que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Chã Grande;

III - Pagamento de multa:

a) **Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global do contrato ou documento equivalente, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, as obrigações assumidas, contado da emissão da ordem de fornecimento.

b) A partir do 10º (décimo) dia corrido de atraso, será aplicada a **multa compensatória de 5% (cinco por cento)** sobre o valor global do contrato, acrescido da **multa moratória** prevista na letra "a".

c) A partir do 30º haverá a rescisão unilateral do contrato com base no art. 77 e ss. da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das medidas legais cabíveis por perdas e danos.

d) Em razão de **inexecução parcial** do contrato, da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, no curso do cumprimento da obrigação, poderão ser aplicadas as penas de multas já previstas, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

e) Em razão da **inexecução total** da entrega do objeto ou da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, poderá ser aplicada pena de multa de **10% (dez por cento)** do valor total atualizado do contrato, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

e.1) Considera-se **inexecução total** quando houver, na execução do contrato, reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta) dias** corridos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação da sanção de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados. Sujeitam-se ainda os licitantes, no que couber, às demais sanções referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



PARÁGRAFO TERCEIRO – Na ocasião da apresentação da defesa prévia deverá ser apresentada a documentação relativa à habilitação jurídica e procuração com firma reconhecida no caso de representante legal.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas e outras sanções de natureza pecuniária resultante de processos administrativos instaurados deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de encaminhamento para a inscrição na Dívida Ativa do Município de Chã Grande e posterior cobrança judicial.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo **CONTRATANTE**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do **CONTRATANTE**.

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A Minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Municipal de Chã Grande, conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

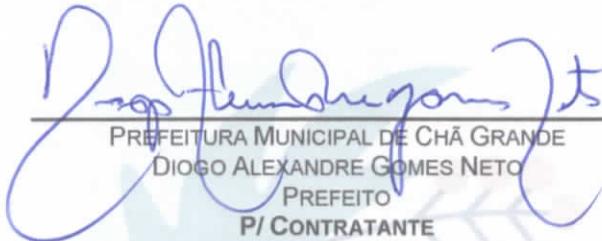
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.



DO FORO

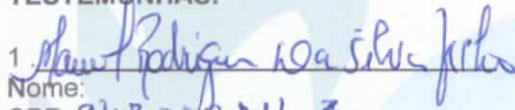
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Chã Grande/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

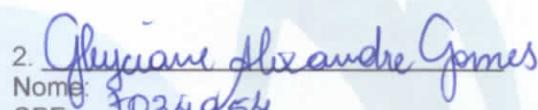
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
PREFEITO
P/ CONTRATANTE


MANOEL LOURENÇO DE QUEIROZ FILHO
M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI
REPRESENTANTE LEGAL
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Manoel Rodrigues da Silva Filho
CPF: 948.055.414-20
R.G.: 50484-05

2. 
Nome: Gluciane Alexandre Gomes
CPF: 7034954
R.G.: 062083384-09

Chã Grande
20-12-1963 20-12-1983

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

C.P.L Nº 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

A Prefeitura Municipal de Chã Grande, através do Pregoeiro publica a Homologação do **Pregão Presencial nº. 018/2017**, para o Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com Fornecimento Parcelado de Óleo Diesel destinado aos Veículos pertencentes ao Município de Chã Grande, que apresentou a seguinte empresa como vencedora: **M.L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI, (Itens 01 e 02 da COTA PRINCIPAL e itens 01 e 02 da COTA RESERVADA).**

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito.

Chã Grande, 01 de agosto de 2017.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:508354CA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 17/08/2017. Edição 1898
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2017

Ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida São José, nº 101, Centro, Chã Grande-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **11.049.806/0001-90**, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. **Diogo Alexandre Gomes**, Brasileiro, Casado, Comerciante, nomeado por meio da Ata da Sessão de Posse datada em 01/01/2017, portador da Carteira de Identidade nº 4.679.002 SSP/PE, CPF nº 866.582.714-53, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017** e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos termos abaixo, Homologada em **01/08/2017**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor – Item

M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI, CNPJ Nº **23.693.860/0001-53**, com sede à Rodovia João Gouveia da Silva, S/Nº – Boa Vista – Chã Grande - PE, CEP: 55.636-000, Fone: (81) 9.9933.8757, representada por seu Representante Legal, Sr. Manoel Lourenço de Queiroz Filho, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Chã Grande - PE, RG Nº 664.038 SDS-PE, CPF/MF Nº 024.991.184-15.

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS (COTA PRINCIPAL APROXIMADAMENTE = 75%)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$
01	Combustível – Óleo Diesel, Tipo S10, automotivo, em menor proporção, nitrogênio, enxofre e oxigênio e de acordo com legislação Vigente da ANP.	Litro	2,80	90.000	252.000,00
02	Combustível – Óleo Diesel, Tipo S300, automotivo, em menor proporção, nitrogênio, enxofre e oxigênio e de acordo com legislação Vigente da ANP.	Litro	2,80	66.000	184.800,00

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS (COTA RESERVADA APROXIMADAMENTE = 25%)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$
01	Combustível – Óleo Diesel, Tipo S10, automotivo, em menor proporção, nitrogênio, enxofre e oxigênio e de acordo com legislação Vigente da ANP.	Litro	2,80	30.000	84.000,00
02	Combustível – Óleo Diesel, Tipo S300, automotivo, em menor proporção, nitrogênio, enxofre e oxigênio e de acordo com legislação Vigente da ANP.	Litro	2,80	22.000	61.600,00

Valor Total registrado: **R\$ 582.400,00** (Quinhentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 018/2017.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial Nº 018/2017**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALCANTI DE SENNA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/ppa/validaDocs.seam?codigo_documento=06060173-c673-4405-b948-fceb40053943



4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de não aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de C época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

C.P.L Nº 128
[Assinatura]

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Chã Grande, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO

CPF/MF Nº 866.582.714-53

Prefeito

Órgão Gerenciador

MANOEL LOURENÇO DE QUEIROZ FILHO

M. L. de Queiroz Filho EIRELI

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:8CC57A94

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 17/08/2017. Edição 1898

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2017**

**CONTRATO N.º 058 /2017, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE - PE E A
EMPRESA M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI, PARA OS
FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE** com sede e foro em Pernambuco, localizada à Avenida São José, nº 101, Centro, Chã Grande - PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **11.049.806/0001-90**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Diogo Alexandre Gomes Neto**, brasileiro, casado, comerciante, nomeado por meio da Ata da Sessão de Posse datada em 01/01/2017, portador da Carteira de Identidade nº 4.679.002 SSP/PE, CPF nº 866.582.714-53, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **M. L. de Queiroz Filho Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53**, estabelecida à Rodovia João Gouveia da Silva, S/Nº – Boa Vista – Chã Grande - PE, CEP: 55.636-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Manoel Lourenço de Queiroz Filho, brasileira, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 664.038, expedida pela Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco, CPF nº 024.991.184-15, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo Licitatório nº **036/2017**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017, para Registro de Preços**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato tem por objeto o Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com Fornecimento Parcelado de Óleo Diesel destinado aos Veículos pertencentes ao Município de Chã Grande.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS (COTA RESERVADA APROXIMADAMENTE = 25%)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$
01	Combustível – Óleo Diesel, Tipo S10, automotivo, em menor proporção, nitrogênio, enxofre e oxigênio e de acordo com legislação Vigente da ANP.	Litro	2,80	30.000	84.000,00
02	Combustível – Óleo Diesel, Tipo S500, automotivo, em menor proporção, nitrogênio, enxofre e oxigênio e de acordo com legislação Vigente da ANP.	Litro	2,80	22.000	61.600,00

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a este Contrato o Edital de **Pregão Presencial nº 018/2017**, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de vigência do presente Contrato será de até **31 de dezembro de 2017**, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.



DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Município de Chã Grande - Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos.
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - O **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;
- II. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III. comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial e no presente Contrato;
- IV. notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- II. atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Presencial) e na Ata de Registro de Preços;
- III. responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – Os produtos deverão ser entregues na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, e deverão ser fornecidos no intervalo não inferior ao horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas, encaminhado devidamente datada e assinada por funcionário autorizado do Município de Chã Grande.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos serão considerados como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pela **CONTRATADA** em sua proposta, e atestados por funcionário autorizado do Município de Chã Grande para tal fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos deverão estar em perfeito estado para uso, considerados como tal, de acordo com todas as especificações. Os produtos que estiverem em desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido pelo setor competente da **CONTRATANTE** no seguinte local: Rodovia João Gouveia da Silva, S/Nº – Boa Vista – Chã Grande - PE.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado no prazo de até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento definitivo de cada pedido (recebimento definitivo dos Produtos), aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Cheque Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **CONTRATANTE** pagará as faturas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para habilitar-se ao pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de prestação dos serviços.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA – Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$ 145.600,00, (Cento e quarenta e cinco mil e seiscentos reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **CONTRATANTE**, na seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR A EMPENHAR POR DOTAÇÃO
7000	7001	04.122.1501.2.87	3.3.90.30	R\$ 89.880,00
8000	8001	20.122.20012.94	3.3.90.30	R\$ 55.720,00

PARÁGRAFO TERCEIRO – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O proponente que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Chã Grande;

III - Pagamento de multa:

a) **Multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global do contrato ou documento equivalente, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, as obrigações assumidas, contado da emissão da ordem de fornecimento.

b) A partir do 10º (décimo) dia corrido de atraso, será aplicada a **multa compensatória de 5% (cinco por cento)** sobre o valor global do contrato, acrescido da **multa moratória** prevista na letra "a".

c) A partir do 30º haverá a rescisão unilateral do contrato com base no art. 77 e ss. da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das medidas legais cabíveis por perdas e danos.

d) Em razão de **inexecução parcial** do contrato, da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, no curso do cumprimento da obrigação, poderão ser aplicadas as penas de multas já previstas, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

e) Em razão da **inexecução total** da entrega do objeto ou da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, poderá ser aplicada pena de multa de **10% (dez por cento)** do valor total atualizado do contrato, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

e.1) Considera-se **inexecução total** quando houver, na execução do contrato, reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta)** dias corridos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação da sanção de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados. Sujeitam-se ainda os licitantes, no que couber, às demais sanções referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na ocasião da apresentação da defesa prévia deverá ser apresentada a documentação relativa à habilitação jurídica e procuração com firma reconhecida no caso de representante legal.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas e outras sanções de natureza pecuniária resultante de processos administrativos instaurados deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias



úteis, a contar da data da notificação, sob pena de encaminhamento para a inscrição na Dívida Ativa do Município de Chã Grande e posterior cobrança judicial.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo **CONTRATANTE**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do **CONTRATANTE**.

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A Minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Municipal de Chã Grande, conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

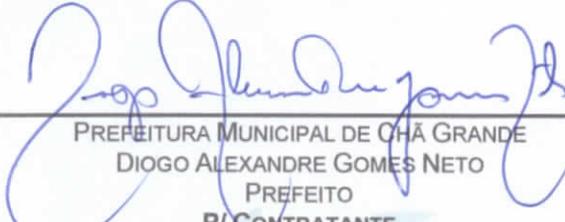
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

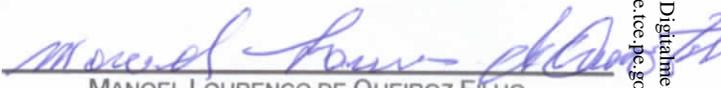
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Chã Grande/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
PREFEITO
PI/ CONTRATANTE


MANOEL LOURENÇO DE QUEIROZ FILHO
M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI
REPRESENTANTE LEGAL
PI/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Álvaro Gabriel de Oliveira
Nome:
CPF : 098.713.584-82
R.G. : 8.686.662

2. Glyciane Alexandre Gomes
Nome:
CPF : 062.083.384-09
R.G. : 7034954



Documento Assinado Digitalmente por: DENISE ROCHA CAVALCANTI DE SENA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validadoc.seam> Código do documento: 0e060173-c673-4f05-b948-fc0b40053943



Chã Grande - PE, 31 de outubro de 2017.

Comunicação Interna nº 002/2017.

Senhor Prefeito,

Tendo em vista que o saldo dos contratos adiante relacionados não atenderá a demanda deste Município até a conclusão do novo processo licitatório, os quais têm por objeto Fornecimento Parcelado de Óleo Diesel destinado aos Veículos pertencentes ao Município de Chã Grande, **solicito autorização para aditamento dos mesmos em 25% (vinte e cinco por cento), dos itens abrangidos em cada contrato, com respaldo no art.65, §1º da Lei nº 8.666/93, sendo estes: CONTRATO N.º 047/2017 e CONTRATO N.º 058/2017, todos oriundos do Processo Licitatório nº 036/2017 – Pregão Presencial nº 018/2017.**

Informamos ainda que segue em anexo os quantitativos referentes aos aditivos de cada contrato.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e elevada admiração.



José Antônio de Lima Filho
Diretor de Abastecimento

Exmo. Sr.
Diogo Alexandre Gomes Neto
D.D. Prefeito Municipal
Chã Grande – PE



CONTRATO N.º 047/2017

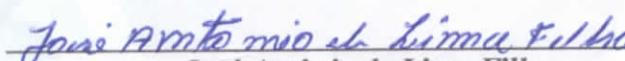
**PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS (COTA PRINCIPAL
APROXIMADAMENTE = 75%)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$
01	Combustível – Óleo Diesel, Tipo S10, automotivo, em menor proporção, nitrogênio, enxofre e oxigênio e de acordo com legislação Vigente da ANP.	Litro	2,80	39.000	109.200,00

CONTRATO N.º 058/2017

**PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS (COTA RESERVADA
APROXIMADAMENTE = 25%)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$
01	Combustível – Óleo Diesel, Tipo S10, automotivo, em menor proporção, nitrogênio, enxofre e oxigênio e de acordo com legislação Vigente da ANP.	Litro	2,80	13.000	36.400,00



José Antônio de Lima Filho
Diretor de Abastecimento



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 047/2017, O MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE - PE E A EMPRESA M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE** com sede e foro em Pernambuco, localizada à Avenida São José, nº 101, Centro, Chã Grande - PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **11.049.806/0001-90**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Diogo Alexandre Gomes Neto**, brasileiro, casado, comerciante, nomeado por meio da Ata da Sessão de Posse datada em 01/01/2017, portador da Carteira de Identidade nº 4.679.002 SSP/PE, CPF nº 866.582.714-53, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **M. L. de Queiroz Filho Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53**, estabelecida à Rodovia João Gouveia da Silva, S/Nº – Boa Vista – Chã Grande - PE, CEP: 55.636-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Manoel Lourenço de Queiroz Filho, brasileira, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 664.038, expedida pela Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco, CPF nº 024.991.184-15, doravante denominada **CONTRATADA**.

Considerando, a solicitação de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto do Contrato nº 047/2017, oriunda das Secretarias signatárias do contrato de origem, devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito.

As partes celebram o presente 1º TERMO ADITIVO, com fundamento no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto:

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento) do objeto contratado, correspondente a R\$ **109.200,00 (Cento e nove mil e duzentos reais)** a mais no valor global do contrato nº 047/2017, em conformidade com o disposto no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS (COTA PRINCIPAL APROXIMADAMENTE = 75%)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$
01	Combustível – Óleo Diesel, Tipo S10, automotivo, em menor proporção, nitrogênio, enxofre e oxigênio e de acordo com legislação Vigente da ANP.	Litro	2,80	39.000	109.200,00

Cláusula Segunda - Da Dotação Orçamentária

2.1 - Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da CONTRATANTE, na seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR A EMPENHAR POR DOTAÇÃO
4000	4007	12.361.1203.2.72	3.3.90.30	R\$ 21.280,00
7000	7001	04.122.1501.2.87	3.3.90.30	R\$ 49.840,00
8000	8001	20.122.20012.94	3.3.90.30	R\$ 38.080,00



Cláusula Terceira – Da Ratificação:

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, no que não conflitarem com este instrumento.

Cláusula Quarta – Da Publicação:

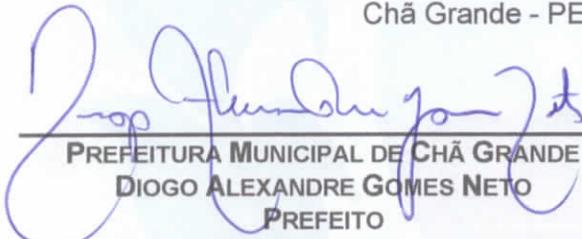
4.1 – Conforme disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 o presente termo aditivo será publicado na Imprensa Oficial do Município, de forma resumida trazendo em si a prestação de legitimidade e valendo contra terceiros desde a sua publicação.

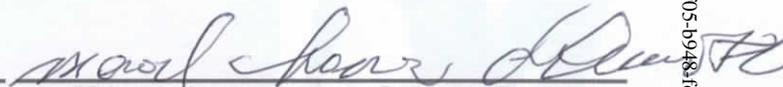
Cláusula Quinta - Da Eleição Do Foro:

5.1 - Fica eleito o foro da cidade de Chã Grande-PE, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

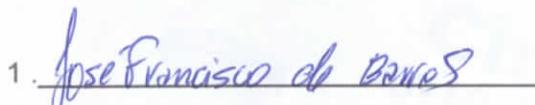
5.2 - E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e um só conteúdo legal, na presença das 02 (duas) testemunhas que adiante assinam.

Chã Grande - PE, 31 de outubro de 2017.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
PREFEITO
P/ CONTRATANTE


MANOEL LOURENÇO DE QUEIROZ FILHO
M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI
REPRESENTANTE LEGAL
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome:
CPF: 093112124 - 82

2. 
Nome:
CPF: 033.359.144-57



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 058/2017,
O MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE - PE E A
EMPRESA M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI,
PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE** com sede e foro em Pernambuco, localizada à Avenida São José, nº 101, Centro, Chã Grande - PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **11.049.806/0001-90**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Diogo Alexandre Gomes Neto**, brasileiro, casado, comerciante, nomeado por meio da Ata da Sessão de Posse datada em 01/01/2017, portador da Carteira de Identidade nº 4.679.002 SSP/PE, CPF nº 866.582.714-53, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **M. L. de Queiroz Filho Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53**, estabelecida à Rodovia João Gouveia da Silva, S/Nº – Boa Vista – Chã Grande - PE, CEP: 55.636-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Manoel Lourenço de Queiroz Filho, brasileira, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 664.038, expedida pela Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco, CPF nº 024.991.184-15, doravante denominada **CONTRATADA**.

Considerando, a solicitação de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto do Contrato nº 058/2017, oriunda das Secretarias signatárias do contrato de origem, devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito.

As partes celebram o presente 1º TERMO ADITIVO, com fundamento no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto:

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento) do objeto contratado, correspondente a R\$ **36.400,00 (Trinta e seis mil e quatrocentos reais)** a mais no valor global do contrato nº 058/2017, em conformidade com o disposto no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS (COTA RESERVADA APROXIMADAMENTE = 25%)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$
01	Combustível – Óleo Diesel, Tipo S10, automotivo, em menor proporção, nitrogênio, enxofre e oxigênio e de acordo com legislação Vigente da ANP.	Litro	2,80	13.000	36.400,00

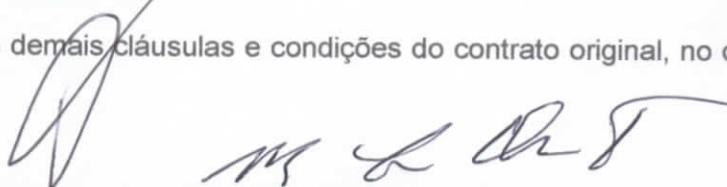
Cláusula Segunda - Da Dotação Orçamentária

2.1 - Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da CONTRATANTE, na seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
4000	4001	12.361.12173.2.49	3.3.90.30

Cláusula Terceira – Da Ratificação:

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, no que não conflitarem com este instrumento.





Cláusula Quarta – Da Publicação:

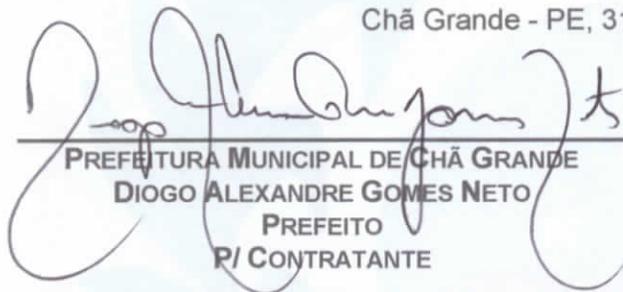
4.1 – Conforme disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 o presente termo aditivo será publicado na Imprensa Oficial do Município, de forma resumida trazendo em si a prestação de legitimidade e valendo contra terceiros desde a sua publicação.

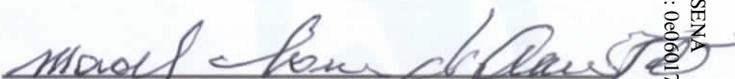
Cláusula Quinta - Da Eleição Do Foro:

5.1 - Fica eleito o foro da cidade de Chã Grande-PE, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

5.2 - E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias, de igual teor, forma e um só conteúdo legal, na presença das 02 (duas) testemunhas que adiante assinam.

Chã Grande - PE, 31 de outubro de 2017.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
PREFEITO
P/ CONTRATANTE


MANOEL LOURENÇO DE QUEIROZ FILHO
M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI
REPRESENTANTE LEGAL
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Álvaro Gabriel de Oliveira

Nome:

CPF: 098.713.584-82

2. Glyciane Alexandra Gomes

Nome:

CPF: 062083384-09

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017

CONTRATO Nº 047/2017

BENEFICIÁRIO: M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI. Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53.**

OBJETO: Aquisição com Fornecimento Parcelado de Óleo Diesel destinado aos Veículos pertencentes ao Município de Chã Grande.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

VALOR: R\$ 436.800,00, (Quatrocentos e trinta e seis mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017.

Chã Grande - PE, 01 de agosto de 2017.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO

Prefeito

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:BDA849FC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/12/2017. Edição 1987

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe>

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017

CONTRATO Nº 058/2017

BENEFICIÁRIO: M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI. Inscrita no CNPJ sob o nº **23.693.860/0001-53.**

OBJETO: Aquisição com Fornecimento Parcelado de Óleo Diesel destinado aos Veículos pertencentes ao Município de Chã Grande.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

VALOR: R\$ 145.600,00, (Cento e quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2017.

Chã Grande - PE, 11 de setembro de 2017.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO

Preteiro

Publicado por:

Mannix de Azevêdo Ferreira

Código Identificador: 2585D799

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/12/2017. Edição 1987

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe>

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017 - Contratante: **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**. Contratada: **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI**. CNPJ: **23.693.860/0001-53**. Objeto: o acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento) do objeto contratado, correspondente a **R\$ 109.200,00 (Cento e nove mil e duzentos reais)** a mais no valor global do contrato nº 047/2017, em conformidade com o disposto no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666-93.

Chã Grande - PE, 31 de outubro de 2017.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador: B1DFE8E8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/12/2017. Edição 1987
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe>

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017 - Contratante: **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**. Contratada: **M. L. DE QUEIROZ FILHO EIRELI**, CNPJ: **23.693.860/0001-53**. Objeto: o acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento) do objeto contratado, correspondente a **R\$ 36.400,00 (Trinta e seis mil e quatrocentos reais)** a mais no valor global do contrato nº 058/2017, em conformidade com o disposto no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Chã Grande - PE, 31 de outubro de 2017.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:E8C5367D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/12/2017. Edição 1987
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diamunicipal.com.br/amupe/>